



Câmara Municipal de Penacova

## ATA

### ATA n. 11 /2014

Aos **seis dias do mês de junho de dois mil e catorze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ilda Maria Jesus Simões. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta da Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, por se encontrar de férias.-----

#### 1 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

**Marta Clemente, residente em Rôxo.**-----

Deslocou-se à reunião em representação de algumas mães de alunos que frequentam a EB1 do Roxo, para se referir à situação desta escola. -----

Pretende, da parte do Executivo, uma garantia relativamente a esta matéria – se esta escola se vai manter aberta, ou, caso contrário, se pelo menos as obras prometidas na Escola da Aveleira serão executadas em tempo útil, para o início do novo ano letivo, pois neste momento há uma indecisão relativamente ao local onde matricularem os seus filhos. -----

Existem ali cerca de quarenta crianças em idade escolar e é com tristeza que vê que se perdem tantos alunos para o Município de Coimbra, sendo que esta indefinição vai agravar ainda mais esta situação. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 1 | 61



**Senhor Presidente da Câmara**-----

Em relação à rede escolar na Freguesia de Lorvão, salientou que vai responder a todas as questões, assumindo as suas opções. -----

Está à vontade para o fazer, até porque não votou a Carta Educativa em vigor e portanto não é da sua responsabilidade. Contudo, é Presidente do Município desde 2009 e eventualmente poderia ter proposto que fosse alterada e essa responsabilidade assume-a. Ao contrário de alguns que hoje parece que não querem assumir responsabilidades do passado. -----

A Carta Educativa refere, muito claramente, que na Freguesia de Lorvão existirão, no futuro, duas escolas. -----

Como já teve ocasião de dizer, em outras ocasiões, gostaria que daqui a vinte anos houvesse necessidade de ter uma escola em cada aldeia (embora infelizmente não acredite nisso) e que eventualmente escolas da dimensão do Roxo, Aveleira e S. Mamede, se poderiam justificar. São questões que não discute, em termos pedagógicos, mas, na sua perspetiva uma escola com quinze ou vinte alunos é perfeitamente defensável, ao contrário de outra que tenha apenas cinco. -

Mas independentemente desta sua perspetiva, é verdade que está obrigado a uma Carta Educativa, que assume, porque é Presidente deste Município há cerca de cinco anos e nunca propôs que fosse alterada, ficando definido que naquela Freguesia existiria uma escola em Lorvão e outra na Aveleira. -

Concretamente em relação ao que está a acontecer este ano, também o assume, no entanto a responsabilidade sobre o encerramento ou não de escolas, é do Ministério da Educação, mas do qual o Município é parceiro. -----

Argumentou que teria sido muito fácil, como esta matéria está legislada e todas as escolas com menos de vinte e um alunos são sinalizadas para fechar, esperava que o Ministério de Educação decidisse, como até é de um partido pelo qual não foi eleito, seria o primeiro a ir para as manifestações e defender que a escola não poderia encerrar. Mas não foi isso que fizeram, tomaram a iniciativa de reunir com a Senhora Delegada, para verificarem as opções, ficando o propósito de prepararem o que é defendido na Carta Educativa e ninguém disse que queria fechar esta ou aquela escola. Entenderam que poderia ser uma solução equilibrada, tentar concentrar os alunos na Aveleira, por um lado, para não correrem o risco de encerrarem todas as escolas da zona da serra, ao abrigo da legislação, e, por outro lado, irem também de encontro ao que é a Carta Educativa. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

**[SERVIÇO OU DIVISÃO]**

mod G10-CM

páginas 2 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Posto isto, se a opção for a Aveleira, condicionado sempre à decisão do Ministério da Educação, é necessário melhorar as condições da escola e estão a trabalhar afincadamente, com o objetivo de que no início do ano letivo esta intervenção esteja concluída, alocando os recursos necessários para o efeito.-----

**Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Relativamente a este tema, salientou que esta indefinição da rede escolar preocupa o Executivo e causa alguns constrangimentos em termos de preparação do novo ano letivo, nomeadamente ao nível dos transportes. Por maioria de razão, esta situação preocupa os pais, o que compreende. -----

Das diversas diligências que tem feito no sentido de saber se já existe mais alguma informação sobre esta matéria, foi-lhe dito que, da parte do Ministério da Educação, no que se refere à rede escolar, estão a trabalhar afincadamente, no sentido de ser comunicado, a breve trecho.-----

Referiu que na reunião realizada na Aveleira, onde esteve presente, apresentaram o esboço da intervenção que pretendem fazer naquela escola, no entanto só poderão iniciar a obra a partir do momento em que seja comunicado que a proposta que fizeram foi aceite. Espera que seja em tempo útil para que no início do ano letivo esteja tudo normalizado. -----

Quanto à questão das matrículas, estas devem ser feitas na escola que cada um pretenda, já que neste momento estão todas a funcionar e posteriormente, em função da decisão, devem solicitar a transferência, caso assim pretendam.-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

A esse propósito reforçou que as matrículas devem ser feitas no local que os pais desejarem, seja Roxo, Aveleira ou S. Mamede e se alguma delas vier a encerrar, aí sim, fazer a opção pela transferência, pois formalmente todas elas estão ativas.-----

Espera e o Executivo tem trabalhado nesse sentido, que essa transferência seja feita para uma escola do Concelho de Penacova. -----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro**-----

Reportando-se ao mesmo assunto, que também foi discutido na última reunião, não vai repetir os argumentos já expostos, no entanto há um dado que gostaria de lançar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 3 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Sabe que foram sinalizadas, para encerrar, ao abrigo de uma Portaria de 2010, as escolas de Aveleira, Roxo e S. Mamede. Nessa conformidade, tal como foi assumido pelo Senhor Presidente da Câmara, o Município apresentou à DGEST que a escola de S. Mamede se mantivesse aberta até à conclusão do Centro Escolar de Lorvão e nessa altura os alunos seriam transferidos para ali. No caso do Roxo, seriam transferidos para a escola da Aveleira, eventualmente com uma pequena intervenção. -----

Essa foi uma posição que foi tomada imediatamente a seguir à sinalização, por parte da DGESTE, das escolas que previsivelmente teriam menos de vinte e um alunos e que poderiam vir a encerrar. ---

Não discute esse parecer, porém considera que teria sido de todo benéfico envolver os pais nessa solução e que estes deveriam ter sido ouvidos previamente. Trata-se de um assunto que afeta a vida das pessoas, tanto mais numa situação em que existe um risco, que é latente há muitos anos, de que os alunos daquelas localidades se podem deslocar para fora do concelho. Até porque, como se sabe, os pais do Roxo e agora também os de S. Mamede, não vêm inconveniente nenhum, pelo contrário, em que os alunos dessas localidades vão para a Aveleira. -----

Em face disso, até se confirma o mérito da Carta Educativa, que vai ao encontro do que é o querer e a ansiedade dos pais de S. Mamede e do Roxo, que tem dito que põe os filhos na Aveleira sem problema nenhum. -----

Eventualmente, o que poderia ter sido discutido na Carta Educativa, seria a dimensão dos projetos do Centro Escolar a construir e aí sim, o Senhor Presidente deveria ter feito alguma coisa. Poderia e deveria ter dimensionado os projetos, a construir, à população escolar que se perspectiva venha a existir.-----

Agora quanto à existência dos dois Centros Escolares, confirma-se, até pela vontade dos pais, que a Carta Educativa, nesse aspeto, está conforme. -----

No entanto insiste na ideia de que os pais deveriam ter sido envolvidos, porque como teve ocasião de alertar no passado, a incerteza quanto ao futuro leva a que inscrevam os filhos nas escolas do Coimbra, infelizmente.-----

Segundo o que é referido pelos próprios pais, não pretendem um grande Centro Escolar na Aveleira, mas uma escola com condições dignas que dê gosto frequentar e por isso reitera o apelo que lhe fizeram - tudo deve ser feito para que fazer uma obra de qualidade até Setembro. Os encarregados de educação aqui presentes devem ir com a garantia, para transmitirem aos outros pais, de que a escola vai estar pronta e vai ter qualidade, para que haja o mínimo de matriculas a serem efetuadas em escolas de Coimbra. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 4 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Coloca-se ainda outra questão relativamente ao não envolvimento dos pais e ao facto de não serem chamados a pronunciar-se sobre o parecer que a Câmara deu à DGESTE em relação à solução preconizada para a Freguesia de Lorvão. -----

Acha lamentável que o Município, depois de ter feito esse parecer, não tenha assumido isso perante os pais. Na reunião que tiveram no Roxo, que por sinal foi no dia da última reunião do Executivo, deveriam ter sido claros e transparentes e terem dito aos pais qual a solução. Nessa altura deviam já ter debatido uma solução para a Aveleira e não a discutir questões que sabiam à partida que não seriam discutíveis, porque o parecer estava feito, a posição do Município estava tomada. -----

Considera que foi uma perda de tempo, tanto mais que, com já referiu, os pais do Roxo não se importavam nada de ir para a Aveleira, portanto fazia todo o sentido que naquela reunião fosse só discutido isso. Pelo contrário foi ali lançada uma esperança vã de que as coisas poderiam não ser bem assim. Inclusive foi dito que o Município ainda não tinha uma decisão tomada, quando na realidade dias antes já tinha enviado um parecer à DGESTE a manifestar a sua posição. -----

Julga que isto não deveria ter acontecido, porque prejudicou ainda mais a organização da vida dos pais, sobre o local onde deveriam matricular os seus filhos. -----

Importa ainda referir um ponto, em que o parecer que foi dado pelo Município à DGESTE, não é consentâneo com a vontade dos pais. Ao que sabe, na povoação de S. Mamede os pais manifestam-se no sentido de os alunos irem também para a Aveleira e quando as obras forem feitas devem ter em conta esta realidade. -----

Em face disto, questiona – como fica o Centro Escolar de Lorvão, dimensionado para uma população escolar de oitenta alunos? O Município acata a vontade dos pais e cria condições na escola da Aveleira para os alunos de S. Mamede ou mantém a sua posição e pede aos pais de S. Mamede para irem para Lorvão? Em suma, qual a posição do Município?-----

**Senhor Presidente da Câmara**-----

No que se refere ao Centro Educativo de Lorvão, salientou que na última reunião todos fizeram os considerandos que julgaram pertinentes e de facto em Lorvão, num futuro muito próximo, irá existir uma escola com qualidade e a que todos os alunos deste país deveriam ter direito.-----

Reconhece, certamente todos têm consciência das limitações que o país atravessa, que a breve prazo, dificilmente poderão dar as mesmas condições que ali vão existir e esse até pode ser um fator crítico de sucesso da escola em Lorvão. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 5 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Mas, apesar disso, também pode garantir que, desde que se justifique em termos de alunos, obviamente que a qualidade da escola da Aveleira será para evoluir e tem reforçado essa necessidade junto do Poder Central. Porque tem consciência que eventualmente a rede escolar no concelho de Penacova pode ainda não estar concluída com o término da obra do Centro Escolar de Lorvão. -----

Em relação aos alunos de S. Mamede, por questões geográficas e tendo o novo Centro Educativo em Lorvão, com capacidade instalada, gostaria que os alunos de S. Mamede viessem para Lorvão, não esconde essa pretensão, exatamente para justificar o investimento. Aliás reforçando essa pretensão, as atuais instalações do Jardim de Infância vão ser desativadas, passando a ocupar o mesmo espaço, da EB1, o que vai limitar a capacidade de número de alunos do 1.º Ciclo.-----

Assim, embora tenha essa pretensão, não existe nenhuma obrigatoriedade, se os alunos de S. Mamede quiserem ir para a Aveleira, poderão estudar essa solução, particularmente na questão do transporte. Caso os pais assumam o transporte são livres de levar os alunos de S. Mamede para a Aveleira, desde que haja condições físicas para o efeito. -----

Relembra que o Município de Penacova está na disposição de fazer esforços adicionais neste novo ano letivo e também recorda que foram os primeiros a assumir o risco político (reconhece que com todo o apoio da oposição), de retirar o pagamento de transportes para Coimbra, de alunos do 2.º e 3º ciclos e secundário, exatamente com a perspetiva de os manter em Penacova. -----

Este é claramente um objetivo deste Executivo e têm implementado algumas políticas, que serão divulgadas junto dos interessados, no sentido de dar melhores condições, estando na disposição de estudar soluções de acolhimento dos alunos nas escolas que vão de encontro às necessidades dos pais. -----

Efetivamente existem muitas vantagens em estudar em Penacova, sendo um exemplo a frequência das piscinas, que inclui o transporte, uma medida que já vem do passado. -----

Também percebe, que para um pai do Roxo que transporta o filho, não faz sentido vir para a Aveleira e muito menos para Lorvão, mas o Município também está na disposição, em face do que for a realidade das inscrições, de encontrar soluções para limitar a saída de alunos para Coimbra, que se tem verificado nos últimos anos e que não é responsabilidade de ninguém em particular, mas sim de toda conjuntura. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipes Martins Azadinho Cordeiro -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 6 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente à reunião realizada no Roxo, eventualmente poderá ter-se exprimido mal, pois nunca escondeu e foi sempre assumido que a solução, perante o cenário de fecharem três escolas na Freguesia de Lorvão, seria manter Aveleira, encerrando desde já a escola do Roxo. -----

Quando o questionaram se ainda seria oportuno irem reclamar junto da DGESTE contra este encerramento, ainda hoje não sabe se vale a pena ou não, mas não disse para não irem. Nessa ocasião o Presidente da Junta de Freguesia disse que iria tentar marcar uma reunião na DGESTE, com a presença dos pais, e perguntaram se também estaria presente, ao que respondeu que não fazia grande sentido, até porque a decisão da Câmara não tinha sido essa. -----

No entanto, perante esse cenário apresentado pelo município, referiu que esse poderia ser um plano B e se conseguissem manter a escola do Roxo tanto melhor, sendo que a Câmara cá estaria para encontrar uma solução. -----

Acresce que essa reunião no Roxo até veio na sequência desse assumir de posição, por parte da Câmara, que a escola do Roxo seria para encerrar para assim manter a da Aveleira, garantido a existência de uma escola na zona da serra. -----

Por outro lado, é verdade que poderia ter havido uma reunião com os pais, mas com certeza que seria difícil assumirem o encerramento da sua escola, e a posição da Câmara até vai de encontro ao que está previsto na Carta Educativa. Foi essa a opção tomada, aguardando-se a decisão final. -----

#### **Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro -----**

Considera ainda que, antes do envio do parecer, e a par de uma conversa com os pais, podia ter sido ponderado usar os mesmos argumentos que foram utilizados nos anos letivos anteriores, para manter aquelas escolas abertas apesar de terem menos de vinte alunos, de que não havia alternativa para colocar os alunos. Porque as condições são exatamente as mesmas, provavelmente seria difícil, mas poderia e deveria ter sido feito, já que permitia dar tempo ao pais e também ao Município, para criar melhores condições. -----

Sublinhou ainda que nessa reunião, realizada no Roxo, o Senhor Vice-Presidente não foi enfático na questão de ainda não estava nada decidido. -----

É verdade que não foi o Senhor Vice-Presidente que disse que o Município ainda não tinha tomado nenhuma posição e que nada estava resolvido nem decidido. -----

#### **Senhor Presidente da Câmara -----**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 7 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Relativamente à última intervenção do Senhor Vereador Mauro Carpinteiro, reconhece que poderia ter sido feita essa tentativa, no entanto poderiam correr um risco adicional se o Centro Educativo de Lorvão estivesse concluído e láoubessem todos os alunos da Freguesia. -----

Terminando, agradeceu a participação do público que interveio sobre esta matéria, assegurando que vão tentar encontrar as melhores soluções, sem prejuízo de que se a DGEST decidir que a Escola do Roxo se mantém aberta, com certeza que concordarão com essa solução. -----

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Concluindo referiu que logo que seja conhecida a decisão da DGEST fará chegar essa informação, na expectativa de que isso aconteça até ao próximo dia 16 do corrente mês, em que está marcada uma reunião, para nessa ocasião já acertarem mais pormenores. -----

**Arquiteto Carlos Mendes – Penacova.**-----

Apresentou a seguinte intervenção: -----

Carlos Mendes, na qualidade de responsável, do estabelecimento de alojamento local (AL) denominado “dormir em Penacova AL”, junto de V.Exas, -----

Cumprimentar o Sr Presidente da Câmara Municipal de Penacova e os Vereadores presentes. -----

Dirijo-me a este Executivo Municipal, com respeito, persistência e no seguimento da intervenção realizada em sede de Assembleia Municipal no passado dia 26 intitulada: PORQUE (AINDA) ACREDITO EM PENACOVA! -----

Esta intervenção, tal como aquela realizada em assembleia municipal, tem também por objetivo a discussão acerca duma reflexão sobre o modo de desenvolvimento do turismo local adotado pelo Município e se valerá a pena investir num concelho com estas políticas de turismo e dinâmicas locais? -----

Não poderá ser considerado normal, um Município, criar expectativas sobre um determinado projeto a um promotor, e passar mais de 300 dias sem emitir qualquer resposta concreta ou dinâmica em prol dum projeto que se considera dinamizador para o turismo local. -----

Esta intervenção é realizada no seguimento das inúmeras reuniões concretizadas ao longo destes últimos 30 meses com o Executivo da Câmara Municipal de Penacova, onde fui apresentando sugestões e interesse no desenvolvimento e implementação de propostas na área do turismo. As propostas discutidas poderiam contribuir para o “desenvolvimento do turismo no concelho de



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]





Câmara Municipal de Penacova

Penacova”, uma das áreas de aperfeiçoamento e de pretensão de criação de dinâmicas evidenciadas pelo atual Executivo. -----

Com a implementação desse projeto, poder-se-ia rentabilizar e potenciar de forma diferente o património municipal existente, adequando esses espaços para o efeito articulado com a sua "potencialidade que lhe dá a sua beleza natural".-----

Para o desenvolvimento desses projetos (ao longo destes meses) foram abordados vários locais para a possibilidade de implantação das propostas apresentadas. Desde a Serra da Atalhada, ao restaurante do Vimieiro e terrenos próximos até (por último) ao espaço da serra da Portela de Oliveira. -----

Num primeiro momento, aquando da apresentação da ideia junto da CM Penacova, foi-me sugerida a possibilidade da implementação desse projeto na serra da Atalhada. No entanto, dados os condicionalismos de funcionamento existentes e de nunca por mim ter estado em causa substituir outros ou dar continuidade a um projeto já existente no concelho, não existiam condições várias, até legais, para implementação do meu projeto naquele local independentemente do que lá possa existir hoje. Deste modo era pretendido implementar um projeto turístico “novo” que iria introduzir no segmento das dormidas do concelho um conceito com um público “alvo” mais abrangente. -----

Num segundo momento, surgiu os espaços do “Vimieiro” na freguesia de São Pedro de Alva, através do “denominado” concurso Público (realizado em abril de 2013) para “Adjudicação do Direito de Exploração do Restaurante – Bar em edificação instalado na Praia Fluvial do Vimieiro”. -----

Neste caso, foram tantas as perplexidades e as graves violações evidenciadas pelas entidades autárquicas locais envolvidas, nomeadamente, em princípios graves do que deveria ser a gestão do serviço público, que, esta segunda solução para implementação ficou por mim, também, posteriormente excluída. Uma vez mais, e apesar da CM Penacova ser titular do terreno onde se encontra implantado o edifício do restaurante ... muito haveria para dizer, mas por enquanto, reina o silêncio! -----

PORQUE (AINDA) ACREDITO EM PENACOVA, voltei a insistir na execução deste projeto junto da Presidência da CM de Penacova, tendo apresentado em julho de 2013 a pretensão de o implementar na serra da Portela de Oliveira e no passado dia 26 de abril em sede de Assembleia Municipal. -----

Em síntese, é pretendido implementar num dado local dinâmicas de desenvolvimento turístico admitindo a construção de edifícios e de estruturas de carácter turístico, nomeadamente, estabelecimentos de alojamento local e de denominação turística que prestem serviços de alojamento temporário, restauração e animação, dispondo de estruturas, equipamentos e serviços complementares. A introdução de novos conceitos como utilização periódica de bens e de aquisição



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 9 | 61



Câmara Municipal de Penacova

de produtos de férias de longa duração, assim de como uma diversidade de oferta no tipo de dormidas, criaria uma potencialidade mais abrangente do ponto de vista económico no concelho e na criação de postos de trabalhos. Trata-se dum projeto de longa duração perspetivando-se um crescimento sustentado ao longo do período da exploração, quer ao nível de investimentos, quer ao nível da introdução de novos e diversificados conceitos de fruição turística. -----

Seria proposto um projeto global para a zona de intervenção, definidos por diversas fases de execução. Numa fase inicial, perspetivar-se-ia a implantação de várias estruturas composta por sistemas modulares de carácter turístico de vários tipos de tipologias. Numa outra fase, serão desenvolvidos outros tipos de estabelecimentos de alojamento local e de apoio a estes com denominação turística que prestarão serviços de alojamento temporário, restauração e animação. -----

Seria por mim assumida (em nome pessoal) a autoria e gestão geral do projeto turístico, assim de como, também, na qualidade profissional de arquiteto, dos estudos necessários, para o desenvolvimento destes projetos turísticos, em que para o efeito poderiam ser criadas empresas específicas para o desenvolvimento de cada área. -----

A minha ligação à área do turismo no concelho quer no acompanhamento e colaboração advém há já cerca de 33 anos através de investimentos familiares neste setor. Numa fase inicial aquando os meus tios/padrinhos abarcaram o projeto da Pensão Avenida em 1980, numa outra já em 1991 com criação (por parte dos meus pais) da Residencial São João, desde 2013 e atualmente, alojamento local denominado “dormir em Penacova” – ponto de partida na nova estratégia de oferta de dormidas no concelho de Penacova – -----

Importa, ainda, também, registar o facto de atualmente, ter descendência familiar a adquirir formação ligada na área do turismo e restauração, podendo a médio prazo ser um elemento dinamizador e importante na gestão deste projeto. -----

O agora espaço denominado de “dormir em Penacova AL”, foi objeto de remodelação e beneficiação proporcionando o melhoramento da qualidade e conforto aos seus clientes. -----

Este projeto (para se dormir em Penacova), tem uma ambição mais global, perspetivando um crescimento da atividade de forma sustentada que possibilitará ao longo dos tempos uma oferta de outro tipo de serviços ao nível de alojamento quer para visitantes, turistas nacionais, quer aos turistas estrangeiros colocando ao dispor um serviço profissional de qualidade com as nossas riquezas naturais e culturais. -----

Fez agora em maio um ano, após as obras de remodelação e beneficiação que o “dormir em Penacova” retomou a contribuição de oferta de dormidas para quem visita este belo concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 10 | 61

Se me dissessem há três anos que passado este tempo teria, hoje, ainda que continuar a falar da ambição deste projeto e da inércia da CM Penacova para com este, com certeza, que possivelmente não teria realizado mais este investimento no concelho. -----

Apesar de tudo, AINDA ACREDITO EM PENACOVA!-----

O “dormir em Penacova” está inserido numa zona recentemente intervencionada (São João) ao nível da regeneração urbana na vila de Penacova. -----

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, importa refletir – Quais as fatores positivos e/ou negativos, introduzidos no comércio local e no turismo com esta intervenção na vila?-----

- Em São João, nos prédios existentes, os seus moradores e comerciantes ficaram praticamente sem estacionamento (estacionamentos esses, cedidos anteriormente para apoio aos edifícios construídos); -----

- Por exemplo, um cliente que chegue para dormir num dos estabelecimentos existentes em S. João não tem um local para parar o carro e descarregar as malas junto a esses estabelecimentos (antigamente tinham!); -----

- Existem, hoje, menos de metade dos estacionamentos daqueles que existiam anteriormente; -----

- Naquela zona, as condições de utilização e alternativas criadas não parecem ir ao encontro dos moradores, comerciantes e visitantes; -----

- No entanto, junto à entrada principal deste do edifício onde nos encontramos, continuam os carros estacionados, mas não é para todos! -----

Estarão os lugares do novo parque de estacionamento esgotados que não permita que, por exemplo, os carros da Câmara Municipal estacionados no Terreiro possam ser estacionados no parque de estacionamento recentemente construído? -----

- Porque não existem em “São João” e no “Terreiro”, lugares de estacionamento de duração limitada a 10 minutos? e porque não é permitido o estacionamento no “Terreiro” em horário noturno? -----

- Não poderão ser implementadas condições para que os moradores e comerciantes de São João tenham condições de estacionamento nas alternativas criadas, “libertando” assim lugares de estacionamento em São João para quem pretenda utilizar os serviços e comércio naquela zona? -----

- Em São João existiam espaços do domínio privado dos prédios que foram transformados em domínio público sem qualquer tipo de autorização ou compensação; -----



Câmara Municipal de Penacova

- Com as obras realizadas (regeneração) continuam a existir deficiências ao nível da ligação dos esgotos do prédio das finanças que ainda hoje se encontram por corrigir (tendo tal facto, já causado transtornos e prejuízos); -----

- Continuamos com o mesmo mercado; Continuamos com a “triste imagem” da passagem da carcaça de porco em ombros por zona nobre da vila; -----

Importa refletir! Temos hoje um espaço urbano com mais qualidade, mas, será que se adapta as realidades e necessidades de quem frui esse espaço? -----

PORQUE AINDA ACREDITO EM PENACOVA!-----

Naturalmente, cada um terá as suas prioridades! Convém no entanto perceber as prioridades do Município, no sentido de saber se se prefere protocolar uma zona para plantar eucaliptos e/ou protocolar um projeto de desenvolvimento turístico?; se se pretende continuar a desenvolver edificações sem antes licenciar outras em desenvolvimento?; se se pretende fazer uma gestão do território e do património do município sustentada e de forma equilibrada ou continuar a fechar os olhos à forma como é gerido o património do município? -----

Ao longo deste período de ausência de respostas por parte da autarquia a este projeto, não tenho estado parado, tenho continuado a investir neste projeto, muito tempo e algum dinheiro; foram executados módulos “tipo”, desenvolvidos em projetos outros módulos para várias tipologias, estabelecidos os contatos possíveis com parceiros estrangeiros dispostos a também investirem comigo no concelho de Penacova; Sendo que, este ano, também, começaram a ser abordadas outras alternativas em outros concelhos para implementar esta ideia... Ainda este mês, será, também, formalizada esta ideia junto de outro município. Veremos, depois, quanto tempo (esse município) demorará a responder! -----

Mas eu (ainda) acredito em Penacova! -----

Acredito nas potencialidades deste projeto em prol do desenvolvimento turístico local. -----

Este projeto, tem enquadramento nas Linhas Estratégicas de Desenvolvimento para o Concelho (*In PENACOVA 21 – Plano Estratégico de Desenvolvimento para o concelho de Penacova – 2006*, do qual sou co-autor), nomeadamente, inserido num contexto de “Município Inteligente”, que visa reforçar as potencialidades endógenas do Concelho e a capacidade de atrair atividades económicas. -

Deste modo, o projeto global do “dormir em Penacova” tem interesse para o desenvolvimento do turismo no concelho. É do conhecimento (atual) da Câmara Municipal, que o “dormir em Penacova AL” se encontra disponível para continuar a colaborar e a apoiar as atividades promovidas e/ou com a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 12 | 61



Câmara Municipal de Penacova

colaboração da Câmara Municipal nas áreas da cultura, do desporto e do turismo, com dormidas gratuitas.-----

Deste modo, venho junto deste órgão Executivo, no âmbito das reuniões efetivadas e tendo em conta a disponibilidade e abertura evidenciada do Executivo Municipal para acolher este projeto de desenvolvimento turístico, solicitar: -----

- Tomar conhecimento da estratégia que a CM Penacova tem para o desenvolvimento do setor do turismo no concelho e se este projeto se insere nessa estratégia?-----

- Escutar neste fórum os membros do Executivo Municipal que queiram discutir este projeto, nomeadamente, da eventual importância deste para o desenvolvimento turístico do concelho de Penacova; -----

Manifestar e reiterar, o interesse e pretensão de instalar este projeto em terrenos propriedade da Câmara Municipal de Penacova, por exemplo, naqueles, sítios na Portela de Oliveira. Assim, propondo a realização de um protocolo de cedência desses respetivos terrenos para que possa aí ser implantado a presente proposta, para que, seja possível dar prossecução à promoção e instrução dos respetivos licenciamentos necessários para o desenvolvimento destas atividades de carácter turístico. -

**Senhor Presidente da Câmara**-----

Fez algumas considerações sobre o exposto, focando, em primeiro lugar, a questão da regeneração urbana na Vila de Penacova e posteriormente as propostas efetuadas para o desenvolvimento de uma unidade de alojamento.-----

Quanto à regeneração urbana, é verdade que em S. João o número de lugares de estacionamento foi reduzido. Mas também é bom recordar que quando havia mais espaços, o problema de estacionamento sempre existiu. Um a mais é melhor que um a menos, mas mesmo com o dobro isto já se verificava.-----

Apesar disso, alguns desses lugares são ocupados indevidamente e com certeza que se fossem verificar, a maioria dos carros que ali se encontram estacionados, estão sem *ticket* válido e isso até nem seria grave se as pessoas estivessem há dez ou vinte minutos, mas certamente muitos estão lá desde a manhã. -----

Provavelmente se esses lá não estivessem, o problema continuaria, porque é uma zona com alguma pressão e por isso tem ponderado algumas soluções, no sentido de criar alternativas ao estacionamento. Uma das hipóteses é junto à Rotunda da Nora e outra no local onde hoje estacionam os autocarros, desde que se consiga libertar aquele espaço. Se o Ministério da Educação



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 13 | 61



Câmara Municipal de Penacova

cedesse o local onde hoje está ao Centro de Acolhimento, o Município estaria na disposição de estudar uma solução que permita concretizar esse propósito.-----

No que se refere a espaços do domínio público ou do domínio privado, é a primeira pessoa que fala nisso e nunca lhe chegou nenhuma reclamação, acerca deste assunto. Admite que tenho acontecido, no seu mandado ou em anteriores, mas que se recorde nunca ninguém aqui formalizou qualquer questão nesse âmbito. -----

Quanto aos lugares para todos, ao estacionamento dos carros da Câmara e afins, a opção que tomaram, e que foi aprovada por todo o Executivo, como se verificava uma grande pressão sobre o parque de estacionamento, que estava sempre lotado antes de ser taxado, foi limitar o acesso ao mesmo. Por isso não foi considerada a hipótese de estacionar ali os carros do Município e foram estabelecidas avenças com um valor significativo. -----

Hoje verifica-se que face às regras estabelecidas, o parque de estacionamento é mais do que suficiente e que as pessoas têm encontrado alternativas. -----

Por isso decidiram rever o regulamento, nomeadamente reduzindo o valor das avenças, para facilitar o acesso e os carros do Município também poderem estacionar no local destinada a avenças, que é o piso inferior. -----

No que se refere ao mercado municipal, embora tivesse legitimidade não impôs essa mudança, aceitou a vontade dos comerciantes que disseram, a determinado momento, que não estavam interessados. Se tivessem mudado para as lojas do parque de estacionamento, poderiam deitar abaixo o atual mercado e seria o local ideal para cargas e descargas e ainda se, mais uma vez, eles também cumprissem as regras, se libertassem aquele espaço para os clientes, seria uma mais valia para aquela zona. Quando um comerciante do mercado lhe diz que não há estacionamento em Penacova, responde: está enganado, eu se fosse ao Senhor, o meu cliente metia o carro dentro da loja, porque se não estacionassem naquele local, o cliente fazia ali as cargas e descargas. Se fosse comerciante essa seria uma condição. -----

Assim, reafirmou que a opção foi deles, a Câmara concordou, mantendo as mesmas regras, mas mesmo assim, se libertassem os lugares, era possível fazer as cargas e descargas dentro do mercado, mesmo dos seus clientes.-----

Relativamente à questão do estacionamento noturno, estão previstas algumas alterações, que foram articuladas recentemente com a GNR, embora um pouco limitadas, nomeadamente pelo cumprimento das regras de trânsito. -----

É certo que poderiam ir um pouco mais além, mas para já vão fazer o que é permitido em função dessas regras, sendo:-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]



Câmara Municipal de Penacova

- Entre as 20H00 e as 7H00 será permitido estacionar na paragem dos autocarros; -----

- Os táxis vão encostar-se à Pérgula e o local onde se encontram será destinado a estacionamento de duração limitada de 15 minutos. Para isso terão de contar com o trabalho da GNR, sendo também necessária a colaboração dos Senhores taxistas, para que o espaço não seja utilizado indevidamente. -----

No que se refere à apresentação do projeto turístico, foram estudando algumas alternativas, colocando três hipóteses e por último falaram da Portela de Oliveira: -----

- A Serra da Atalhada, porque tinham consciência que a questão do alojamento não estava a funcionar da melhor forma e juntamente com o concessionário poderiam auscultar do interesse de fazer ali uma parceria e encontrar soluções alternativas, contudo não chegaram a essa fase. -----

- O Vimieiro, mas neste caso o Senhor Arquiteto encontrou algumas ilegalidades, que admite poderem existir, contudo, se assim for, também não as criou, apenas pode ser conivente com elas, pois desde que se lembra, é a Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva que tem a concessão do restaurante. Em relação ao espaço circundante seria uma matéria a estudar. -----

- Parque de Campismo Municipal. Falou-lhe também neste espaço, que na sua perspetiva tem algum potencial e que o Município não estava a saber rentabilizar. Julga que a tipologia de investimento, pensada para a Portela de Oliveira, com outro enquadramento, poderia ser possível no Parque de Campismo Municipal. Mas aqui foi o Senhor Arquiteto que não manifestou interesse neste local. -----

Reconhece que não é um espaço fácil de gerir, porém recentemente fizeram uma hasta pública de concessão, para a gestão daquele espaço, pretendendo-se apenas alguém que tomasse conta daquele local, sendo o valor base de 50,00€/ano. A verdade é que a proposta vencedora chegou a 2.500,00€/ano, o que quer dizer que a pessoa em causa acredita naquele espaço. -----

Posteriormente chegou-se à questão da Portela de Oliveira e à proposta que fez em julho de 2013 e aqui sempre disse que seria necessário ponderar: -----

- A questão da propriedade, que é do Município, no entanto foi cedida pela Administração Central, no final da década de sessenta e desconhece se existe alguma condicionante. Seria necessário verificar a legitimidade de o Município poder ceder aquele espaço para um terceiro explorar. -----

- O facto de existirem ali moinhos que são de particulares. Como já teve ocasião de referir, o Senhor Arquiteto defende os seus interesses privados e bem, mas quanto a si tem obrigação de defender os interesses públicos, ma também não se pode esquecer de defender o interesse de outros privados que coabitam naquele espaço, onde existem um conjunto de moinhos de particulares e que é necessário acautelar. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 15 | 61



Câmara Municipal de Penacova

- A terceira condição é a questão do investimento. Disse-lhe claramente que está sempre na disposição de colaborar, enquanto Presidente do Município, dentro do que sejam as normas legais, mas que a nossa prioridade, para já, estava focalizado na Atalhada, onde estavam previstas algumas intervenções, ao nível dos moinhos, que tem uma candidatura aprovada ao PRODER, bem como na pista de Kartcross. Existe também uma candidatura aprovada para a Portela de Oliveira, para intervenção no Museu Vitorino Nemésio.-----

Por fim, salientou que se lhe perguntarem diretamente se esse é um tipo de projeto que se enquadra na estratégia de desenvolvimento turístico, obviamente que sim e certamente que ninguém vai dizer coisa diferente. Salvaguardando a questão da propriedade e do interesse dos restantes privados, estarão na disposição de o fazer e podem adotar o tipo de contrato que foi celebrado em relação à pista de Kart Cross da Serra da Atalhada, já que se trata de uma situação similar - uma entidade privada que quer pegar num espaço propriedade do Município e que está na disposição de o dinamizar, onde o Município está a fazer investimento ao nível das infraestruturas e poderão manter todas as condições: preço, as cláusulas contratuais, etc..-----

Em relação a *timings*, gostaria de terminar a intervenção na Serra da Atalhada, já que os recursos são limitados.-----

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Saudou o Arquiteto Carlos Mendes pelo projeto que pretende implementar. É sempre de elogiar quando um cidadão deste concelho tem ideias e projetos, que primam pela diferenciação e que vão ao encontro ao que tem dito e pensado acerca deste território.-----

Mas, com o devido respeito e consideração pelo Senhor Presidente, estranha que trezentos dias depois de uma ideia deste tipo ter sido apresentada formalmente ao Município, este ainda faça aqui uma intervenção que é de comentário à proposta apresentada.-----

Considera que, se houvesse um Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social do Município, uma estrutura montada para apoiar e acompanhar os promotores de projetos com a valia deste, com certeza que não estariam aqui hoje, trezentos dias depois, a fazer comentários. Estariam sim a discutir, de forma substancial, a sua valia, para o desenvolvimento económico do concelho.-----

Entende que não vale a pena andarem sempre a falar do passado, como acontece sempre que se fala neste assunto, o importante é falar do futuro e nesse sentido é necessário criar mecanismos e ferramentas para alcançar o objetivo pretendido. Sempre que um cidadão deste concelho ou de fora apresente uma ideia, um projeto desta natureza, que tão bem se enquadra naquilo que é o potencial



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 16 | 61





Câmara Municipal de Penacova

deste concelho para o turismo, temos de ser uma espécie de namorados desse promotor. Tudo fazer para que essa ideia se concretize o mais rápido possível, em prol do concelho. -----

Fica triste por estarem, ainda hoje, a comentar o que aqui foi proposto, até por uma questão de respeito por quem despense o seu tempo, o seu esforço intelectual e até dinheiro para conceber os projetos. Julga que devem levar muito a sério aquilo que os cidadãos propõem e tentar dar-lhe consequência, através dos meios do Município e aqui, desde a primeira hora, deveriam ter namorado a ideia do Arquiteto Carlos Mendes. Nesta altura, desse namoro já devia ter resultado algo, em benefício deste Município.-----

O Município tem certamente muitos locais onde se pode implantar um projeto desta natureza, que aliás já existem em vários concelhos, financiados através do Quadro Comunitário de Apoio, nomeadamente parques de bangalós de altíssima qualidade, que são um alojamento alternativo aos hotéis, etc., projetos muito interessantes e seria muito benéfico para Penacova que também fossem aqui implementados.-----

Como sempre disse, entende que uma das pedras de toque da gestão autárquica, de futuro, deve ser a atenção ao desenvolvimento económico. Para isso o Município deve dotar-se de ferramentas que consigam acolher os promotores de ideias de negócio e de empreendimentos que promovam o desenvolvimento. Esse deve ser um dos pontos centrais da nova atuação do Município, a par da educação, da ação social e do ambiente. -----

A esse propósito, salientou que foi acusado de desconhecer que o Município tinha um Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social e quase achinchado publicamente, quando sabia perfeitamente o que estava a dizer e com certeza que quem era minimamente inteligente também percebia o que eu estava a dizer. -----

Não basta ter uma pessoa que se diz ser de um Gabinete de Desenvolvimento Económico e Social, se estivesse verdadeiramente a funcionar, hoje não estariam aqui, repete, a comentar esta ideia de negócio, mas com estratégias concretas. Satisfeitos por terem ajudado, como parceiros, a construir algo, de grande valia, para o desenvolvimento do concelho, com potencial para criar emprego, tão necessário e dar algum sentido a chamar Penacova de um concelho turístico.-----

Julga que não vale a pena insistir em chavões, de que Penacova é um concelho turístico, quando não lhe dão consequência prática, concretizando-se em mais dormidas, acesso ao património paisagístico e cultural, etc.. Basta olhar para o que se tem passado nos concelhos limítrofes, com aumento do número de dormidas, aumento da frequência de turistas e novas dinâmicas ao nível do turismo, para ver que estão a perder oportunidades e a deixar passar uma nova era de desenvolvimento económico e turístico. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 17 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

Pretende abordar as duas questões suscitadas nas intervenções anteriores: a regeneração urbana e o projeto turístico que o Arquiteto Carlos Mendes pretende implementar. -----

No que respeita à Regeneração Urbana, e depois do que foi referido pelo Senhor Presidente da Câmara, congratulou-se que finalmente se tomem algumas medidas para a correção de algumas situações que ficaram menos bem feitas aquando da obra. -----

Por diversas vezes levantaram essa questão, e desde a primeira hora que tem uma posição relativamente a esta matéria, que se dispensa de repetir. -----

Considera que estas medidas pecam por tardias, mas mais vale tarde do que nunca. As soluções preconizadas vão melhorar a situação, no entanto não serão suficientes e certamente que será necessário introduzir outras. Apenas solicita que se for preciso fazer outras correções, não se demore dois anos a colocá-las no terreno. Agora que foram feitas as obras, resta simplesmente ir ouvindo as pessoas e o comércio local e aproveitar as melhores ideias, para introduzir correções. Existem, também, técnicos na Câmara para pensarem sobre isso. -----

Após as intervenções ao nível da Regeneração Urbana, Penacova está com melhor aspeto, mas, lamentavelmente, veio a confirmar-se que a funcionalidade do que foi posto no terreno não é a melhor, infelizmente. -----

Quanto ao projeto que foi aqui apresentado, já teve ocasião de trocar algumas impressões com o Arquiteto Carlos Mendes, mas gostaria de ter mais informações mais concretas quanto às soluções previstas. Pensa que neste momento o que está em causa não são tanto as soluções. Existe uma ideia, e o que se pretende saber é se há interesse, da parte do Município, em dar acolhimento a este projeto que sendo de iniciativa privada, pode ter algum interesse público para Penacova. -----

Numa primeira análise, parece-lhe que se trata de um projeto com interesse para Penacova, sendo a Portela de Oliveira um local atrativo, sob o ponto de vista turístico. O próprio PDM contempla uma zona para desenvolvimento de projetos turísticos e julga que já em tempos houve estudos neste âmbito. Mas obviamente que são projetos que poderão criar alguma polémica, como tudo na vida, havendo sempre a hipótese se ser sujeito a discussão pública. Da sua parte não vê qualquer inconveniente, antes pelo contrário. -----

A este propósito referiu em teve ocasião de se deslocar a Pedras Salgadas, onde existe um Eco Resort que em 2013 foi considerado um dos melhores do mundo e assente em soluções modelares, numa óptica semelhante ao que aqui foi apontado.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 18 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Trata-se de um grande investimento, com promotores como a UNICER, que tem certamente outra capacidade financeira. No entanto, quero apenas dizer que é possível encontrar soluções interessantes que se enquadram na natureza e sejam compatíveis com o conjunto de valências que estão ao redor. -----

Portanto não o choca rigorosamente nada que a Portela de Oliveira seja aproveitada para iniciativas deste género, devidamente enquadradas, mas são essas soluções que precisamos conhecer melhor por forma a ser possível analisar e dar uma resposta. -----

Gostaria que esta intenção tivesse o devido acompanhamento por parte do Município e no caso de avançar cá estarão para se pronunciar e apoiar, caso se venha a confirmar que é um projeto válido e de interesse municipal. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões -----**

No que se refere à Regeneração Urbana, salientou que esta obra hoje pode ser criticada, porque está executada e todos estes projetos têm sempre pontos fortes e pontos fracos. Espera é que o Senhor Presidente não demore vinte anos a colocar algumas alterações em prática, pois, foi este o tempo que se andou a discutir esta intervenção, a regeneração urbana de Penacova e o estacionamento, e nunca foi colocada em prática. A obra está feita, o estacionamento, com os seus pontos fortes e com os seus pontos fracos, foi construído e pode ser criticado. -----

Relativamente à frequência de turistas e número de dormidas, é necessário criar pontos de interesse para atrair as pessoas. Tem a pista de pesca, hoje com uma ocupação quase durante os três meses de verão, cujos utilizadores aqui permanecem, pelo menos durante os fins de semana; a Pista de Kart Cross, em execução, que esteve muitos anos ao abandono e avançaremos para a construção de um Centro de BTT, entre outros. -----

É com este tipo de projetos e outros que possam ser implementados, que podem trazer mais pessoas a Penacova, promovendo assim as potencialidades do concelho. -----

No entanto, apenas são responsáveis pelo que aconteceu nos últimos cinco anos, mas este é um atraso estrutural que já tem cerca de trinta anos, pois, nunca se pensou nestas questões. Portanto, não queiram que em cinco anos resolvam problemas de vinte ou trinta anos. Este Executivo tem a sua quota-parte, no entanto já começaram algo para trazer pessoas a Penacova. -----

Relativamente a este projeto, apresentado pelo Senhor Arquiteto Carlos Mendes, ao que sabe e o Senhor Presidente também foi dando conhecimento, foram realizadas algumas reuniões com o Senhor Arquiteto Carlos Mendes e por isso certamente que há aqui projetos que são interessantes e que tem de ser analisados, para serem colocados em prática. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM



Câmara Municipal de Penacova

Entretanto, solicita ao Senhor Presidente que, antes de se colocar qualquer coisa em prática, se estude bem a viabilidade dos projetos, para não construírem elefantes brancos no concelho, a exemplo do que aconteceu com o Hotel de Penacova, provavelmente porque não foram feitos estudos devidamente fundamentados.-----

Isto não é uma crítica, porque é fácil dizer que se poderia ter feito melhor depois de as coisas estarem feitas, mas possivelmente se o Hotel tivesse outra localização, outras acessibilidades, tinha outras hipóteses de ter sucesso. -----

Por isso, entende que se deve ter algum cuidado neste tipo de projetos, que devem ser sustentados por estudos económicos que garantam a sua viabilidade. -----

### **Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões**-----

Depreende, das palavras do Senhor Vereador Ricardo Ferreira, que foi este estudo prévio que faltou para as obras da Regeneração Urbana de Penacova. Efetivamente para tanto ter falhado, certamente foi pela ausência desse estudo, de que resultou também este “elefante branco”. -----

Ainda neste âmbito, o Senhor Presidente da Câmara referiu que há carros estacionados em S. João, de forma ilegal, um dia inteiro. Isso é um facto, mas se olhar para a porta da Câmara, também se vêem carros estacionados de forma ilegal. Aproveita para dizer - então mande-os tirar para que as pessoas que vem à Câmara tratar dos seus assuntos possam ali colocar os seus carros. -----

Por outro lado, certamente que os comerciantes vão ficar pouco satisfeitos se lerem esta ata, até porque o que se disse na altura foi que o mercado não caberia todo nas lojas do parque de estacionamento e por isso se recusaram a passar uns sem os outros. Foi isso que percebeu, pelo que questiona se assim é, pois ao que julga saber não havia espaço nem condições para os talhos.---

O **Senhor Presidente** referiu que os talhos não necessitavam de sair do local onde estão, mantendo-se apenas estes no local.-----

A **Senhora Vereadora** continuou a sua intervenção, referindo que pelas palavras do Senhor Presidente, dá ideia que os comerciantes do mercado não saíram porque não quiseram e pensa que não foi bem assim, todos queriam sair. Não tinham era condições para todos e o mercado faz-se no seu conjunto. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 20 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O **Senhor Presidente** referiu que os talhos também poderiam ter passado se tivessem vontade. -----

Continuando, a **Senhora Vereadora** falou sobre o projeto do Arquiteto Carlos Mendes começando por o felicitar pelo seu empenho e coragem. Como até foram considerados uma geração rasca, seria notável deixar uma obra desta envergadura no concelho, que tanto necessita deste tipo de investimentos para atrair pessoas. -----

Efetivamente e apesar de tudo, também ainda acredita em Penacova e pensa que quando todos se viram para o mesmo lado, as coisas acontecem, mas tempo é dinheiro. Quanto mais o tempo passa, mais vão perdendo, porque o projeto esmorece, ou nascerá noutra sítio. Eventualmente pode até perder-se dinheiro de fundos comunitários para a sua concretização, num concelho que bem o merece e em que o turismo é sempre apregoado, mas na realidade sempre se tem falhado em questões de turismo. -----

**Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões** -----

Reportando-se à intervenção da Senhora Vereadora Ilda Simões, salientou que tem de ser justo com o Senhor Vereador Pedro Barbosa, que desde o início foi contra a construção do estacionamento naquele local. Mas estes projetos estiveram aqui expostos, e nunca viu, da parte da Senhora Vereadora, nenhuma posição pública em relação a esta matéria. -----

**Senhora Vereadora Ilda Maria Jesus Simões** -----

Argumentou que a bancada do PSD, da qual fazia parte, sempre teve posição sobre o projeto, posição que era expressa por um porta-voz e não precisavam de falar todos sobre o mesmo assunto.

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Para finalizar, dirigindo-se ao Senhor Arquiteto Carlos Mendes, destacou que, como se pôde verificar, estão todos imbuídos do espírito de colaborar com o seu projeto e espera que em momentos de dificuldades também haja essa solidariedade. Logo que possível vai verificar a questão jurídica da utilização da propriedade e do tipo de contrato que será possível fazer. Se bem que em relação a esta última questão já decidiu propor ao Executivo um contrato similar ao que existe para a Serra da Atalhada, em relação á Pista de Kart Cross, porque são situações idênticas. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 21 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Sobre a questão da Regeneração Urbana, apenas um comentário – se fosse fácil, quando a primeira comunicação pública que apanhei sobre o assunto, foi no dia 25 de maio de 1995, se fosse fácil tinha sido feita muito antes. -----

## 2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

Informou que teve hoje uma reunião na CIM Região de Coimbra, com a presença do Senhor Secretário de Estado da Administração Local e os representantes dos Municípios que constituem esta Comunidade Intermunicipal, onde debateram assuntos como: -----

- Competências dos Municípios, das Comunidades Intermunicipais e sua delegação:-----

- Negociação dos Fundos Comunitários, que ainda está a decorrer com a Comissão Europeia e na qual o Estado Português está a ter algumas dificuldades em obter alguns financiamentos, nomeadamente para vias de comunicação, escolas e regeneração urbana. Sobre esta matéria solicitou ao Senhor Secretário de Estado que continue a reforçar esta questão, porque em Penacova, particularmente em relação aos estabelecimentos de ensino e regeneração urbana, o trabalho não está concluído e com o apoio dos fundos comunitários será sempre mais fácil executar estes projetos;

- Fundo de Apoio Municipal, cuja proposta de Lei já foi aprovada e que prevê mecanismos de intervenção para recuperar autarquias em forte desequilíbrio financeiro, para o qual os outros Municípios vão contribuir. Segundo informação, a média de contribuição de cada um dos Municípios será 1,3% das suas receitas totais, que será capitalizada e devolvido aos Municípios que contribuíram;-----

- Reestruturação dos serviços públicos. O que se perspectiva será uma agregação de serviços, para tentar encontrar economias de escala.-----

Sobre esta matéria, já tinha esta informação da parte do Senhor Secretário de Estado da Modernização Administrativa, na sequência de uma reunião que tinha solicitado. Teve oportunidade de dizer que no Município de Penacova estariam interessados numa solução desta natureza, pelas razões que já referiu, nomeadamente quanto ao funcionamento da Conservatória, da Segurança Social, do Serviço de Finanças. Colocou até a hipótese de as instalações do antigo Tribunal poderem receber esses serviços. De acordo com o que foi referido pelo Secretário de Estado da Administração Local, em princípio haverá fundos comunitários para estas questões. -----

De qualquer forma poderão existir outras alternativas e têm tempo de estudar possíveis soluções, inclusive serem os serviços da Câmara a passar para aquele espaço. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 22 | 61



### 3 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.

**Senhor Vereador Mauro Daniel Rodrigues Carpinteiro** -----

Pretende referir-se a um assunto que já aqui foi abordado e que todos foram unânimes em elogiar, relativo à criação da Escola de Artes. -----

Sobre esta matéria pergunta qual o enquadramento desta escola na sua relação com o sistema de ensino, pois, segundo sabe, não há ensino articulado, nem acordo formal com o Conservatório de Música. Esse acordo dar-lhe-ia, de certo modo, um cunho de extensão e poderia ser um canal e uma porta aberta para os alunos que frequentassem a Escola de Artes poderem eventualmente entrar no Conservatório de Música de Coimbra. -----

Acresce que, no prospeto que o Município publicou, a legislação que é referida está revogada e já não existia à data em que foi criada esta Escola de Artes. -----

Por outro lado, lado induz os potenciais inscritos em erro quanto ao tal enquadramento da Escola no sistema de ensino, criando assim expectativas que irão ser goradas, em vários aspetos e até sob o ponto de vista financeiro. Uma coisa é a Escola de Artes estar enquadrada no ensino articulado do sistema de ensino, outra coisa é um projeto que tem que ser obviamente financiado. -----

Não retira nada do que disse sobre a valia do projeto, no entanto há aqui questões que gostaria de ver esclarecidas. -----

**Senhor Presidente da Câmara** -----

Em relação à Escola de Artes, todos concordaram com a valia desta escola e havendo capacidade para a conseguir sustentar, pelo menos enquanto não houver possibilidade de financiamento comunitário para o efeito, seria um projeto que todos acarinhos. -----

Na realidade, há um conjunto de formalismos que ainda não estão resolvidos e que tem de tentar solucionar a breve prazo, sendo que ao nível do ensino articulado já se percebeu que não será possível, por questões formais. -----

De facto existem algumas questões de enquadramento legal que não estão totalmente formalizadas e que devem ser acuteladas, pelo que pretende esclarecer este assunto na próxima reunião do Executivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 23 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro**-----

Referiu que a questão do ensino não articulado só se coloca neste ano letivo, devido a timings da própria DGESTE, na comunicação que fez para preenchimento de alguns formalismos e que de futuro acredita que será possível. -----

Da conversa que teve esta semana com o Prof. Paulo Almeida, a adesão está acima das expetativas e este projeto que todos elogiaram está a ter reflexo positivo por parte da comunidade. -----

Relativamente ao possível protocolo com o Conservatório de Música de Coimbra, esta escola de certa forma faz-lhe concorrência, porque lhe está a retirar alunos. Mas em termos de ensino o que iriam fazer a Coimbra, fazem-no nesta escola em Penacova. -----

#### **4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 19 DE MAIO DE 2014.**

Posta a votação, a ata n.º 10, referente à reunião ordinária de 19/05/2014, foi aprovada por unanimidade.-----

#### **5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.**

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 05/06/2014, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 3.619.083,56 (três milhões seiscentos e dezanove mil e oitenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 3.289.853,23 (três milhões duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e cinquenta e três euros e vinte e três cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 329.230,33 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e trinta euros e trinta e três cêntimos). -----

#### **6 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:**

##### **6.1 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, EM APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO CARTÃO ELETRÓNICO NA ESCOLA SEDE.**-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.000,00 Euros (dez mil euros), para o Agrupamento de Escolas de Penacova, em apoio à implementação do cartão eletrónico na escola sede. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 24 | 61





Câmara Municipal de Penacova

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

## 6.2 - CIM REGIÃO DE COIMBRA PARA PAGAMENTO DA QUOTA ANUAL DE 2014.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 4.396,99 Euros (quatro mil trezentos e noventa e seis euros e noventa e nove centésimos), para a CIM Região de Coimbra referente à quota anual de 2014. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento até 31 de dezembro de 2014.-----

## 7 - PARECER PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS "REQUALIFICAÇÃO DA PRAIA FLUVIAL DO RECONQUINHO".

### Informação

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;

2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 03 – Ambiente Urbanismo e Serviços Obras-----

- Económica: 07010413 - Outros -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **12.566,89€ (doze mil quinhentos sessenta seis euros e oitenta nove centésimos)**, podendo, assim, adotar-se a modalidade de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º e alínea c) do artigo 24º, para o



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 25 | 61



Câmara Municipal de Penacova

qual será convidado a apresentar proposta a empresa: Armando Duarte & Herdeiros, Lda., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos nº 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 54/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova o OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes. -----

Designação dos Serviços Anual	Preço Anual 2012	Preço Anual	Preço Anual
		2	2
		0	0
		1	1
		4	4
Prestação de Serviços de Requalificação das Praias Fluviais – Praia Fluvial do Reconquinho – 241 horas	14.280,56€	12.566,89€	12.566,89€

Conclusão: -----

Assim, tendo em conta que: -----

- A contratação em causa é essencial devido a garantir, designadamente: -----

A praia fluvial do Reconquinho foi galardoada com Bandeira Azul em Maio de 2014 Este é um galardão ambiental atribuído aos concelhos que fazem um especial esforço na gestão dos seus ambientes fluviais, respeitando o ambiente local e a natureza. Para receber a Bandeira Azul, a comunidade e sua praia têm de cumprir um conjunto de critérios que vão desde a informação e educação ambiental, à qualidade da água de banho, à informação, segurança, equipamentos e serviços. Atendendo ao galardão recebido, é espetável que o número de utentes à praia Fluvial, aumente. Este é o motivo pelo qual se vai proceder a uma maior área de recarga de areia, também para fazer face às questões de segurança. -----

O art.º 27.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, alterou o art.º 127.º do CCP, de acordo com a alteração introduzida, deverá fundamentar-se a necessidade de recurso ao ajuste direto, sobre a impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios da Administração Pública. Neste caso, a Câmara, não tem meios para a execução dos trabalhos por administração direta,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 26 | 61



Câmara Municipal de Penacova

havendo necessidade de recorrer ao mercado para a prestação dos serviços, referentes à reposição de areias na praia fluvial do Reconquinho.-----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 54/2014 de 3 de março devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.-----

#### **8 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DOS ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ARTIGO 55º DO CIMT.**

Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de dezembro 2013, janeiro, fevereiro, março, abril 2014.-----

O Executivo tomou conhecimento.-----

#### **9 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.**

##### Famílias Numerosas

Nome	NC	Área	Num	Proposta
Armando Gomes Pereira	59818	790	4600	Deferimento



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 27 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Analisado o assunto, o executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais aos consumidores acima referidos.-----

## 10 - APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS AO FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO SOCIAL N.º 1519-05/14 -----

**Nº de candidatura do Fundo de Emergência Social:** 07/14 -----

Tendo por base o definido no n.º 3 do artigo 7º e no n.º 1 do artigo 8º alínea do Regulamento do Fundo de Emergência Social do Município de Penacova, apresentamos a seguinte proposta: apoio económico pontual no valor total de 250€ para aquisição de lentes e armação, dada a situação de falta de meios económicos para fazer face às despesas com o regular funcionamento da família. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio, conforme proposta apresentada. -----

## 11 - ATRIBUIÇÃO DE AUXÍLIOS ECONÓMICOS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NO ANO LETIVO 2014/2015.

O **Senhor Vice-Presidente** fez a apresentação deste ponto, com a seguinte proposta: -----

### Proposta para Atribuição de Auxílios Económicos no ano letivo de 2014/2015

O Município de Penacova, no desenvolvimento e continuidade da sua política de ação social escolar, decidiu suportar os custos dos manuais escolares e compartilhar o material escolar a todos os alunos inscritos no 1º, 2º, 3º e 4º anos do ensino básico, das escolas públicas do Concelho de Penacova. -----

Esta medida de alcance social representa o contributo da Câmara Municipal para apoiar as famílias penacovenses, nestes tempos de evidentes dificuldades económicas, potenciando uma poupança significativa que poderá ser aplicada noutras necessidades da vida familiar. -----

Assim, no âmbito da Ação social Escolar para o 1º Ciclo: -----

1 – O Município de Penacova irá compartilhar a totalidades dos manuais escolares, de acordo com os valores estabelecidos pelo Ministério da Educação e Ciência (MEC) para o escalão A, em



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 28 | 61

Despacho anual, mediante a apresentação das faturas em nome do educando e do preenchimento de respetivo requerimento de comparticipação, até ao limite de: -----

1º e 2º anos de escolaridade: 26,60€;-----

3º e 4º anos de escolaridade: 32,80€.-----

2 – Relativamente ao material escolar será comparticipado o valor do escalão A definido pelo MEC, ou seja:-----

13 € para todos os alunos. -----

Nota: Estes valores estão sujeitos às alterações que poderão ocorrer no âmbito do Despacho do MEC para o ano letivo 2014/2015. -----

3 - Só serão aceites faturas dos manuais e material escolar adquiridos em estabelecimentos comerciais sediados no Concelho.-----

4 – O prazo para a apresentação do requerimento acompanhado das faturas dos manuais e material escolar em nome do educando é até ao dia 10 de outubro próximo.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

## 12 - PROJETO DE REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR.

Pelo **Senhor Vice-Presidente** foi apresentada a seguinte proposta:-----

### REGULAMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR

#### Preâmbulo

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam. -----

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. -----

Neste momento é imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o



Câmara Municipal de Penacova

mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender. -----

Aliás, tal desiderato já se encontra plasmado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar aprovado pela Lei nº 51/2012, de 5 de setembro, que no seu artigo 7º, alínea d) estipula como direitos do aluno: -----

**“ Ver reconhecidos e valorizados o mérito, a dedicação, a assiduidade e o esforço no trabalho e no desempenho e ser estimulado nesse sentido.”-----**

O Prémio Municipal de “Mérito Escolar” do Município de Penacova tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, conseqüentemente, da sociedade em geral.-----

#### Artigo 1º

#### **Leis Habilitantes**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes: -----

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; -----

b) Alínea a) e g) do artigo 25.º e da alínea k) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro

#### Artigo 2º

#### **Objeto**

O presente Regulamento estabelece as normas disciplinadoras do Prémio Municipal de Mérito Escolar do Município de Penacova. -----

#### Artigo 3º

#### **Âmbito**

1. O Prémio Municipal de “Mérito Escolar”, a atribuir pelo Município de Penacova, assente nos princípios da pessoalidade, da territorialidade e da temporalidade, destina-se a premiar os melhores alunos que, no ano letivo imediatamente anterior tenham frequentado os estabelecimentos de ensino sediados na área geográfica do Município de Penacova; -----

2. Os estudantes do ensino recorrente não são abrangidos pelo Prémio Municipal de “Mérito Escolar”.

#### Artigo 4.º

#### **Crítérios**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



1. O Prémio Municipal de "Mérito Escolar", respeitando o âmbito definido no artigo anterior, será atribuído: -----

- a) Aos alunos que tenham concluído o 4º ano do 1º ciclo do Ensino Básico com classificação final nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática igual ou superior a "4,50" de média; -
- b) Ao melhor aluno do 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, 10º, 11º e 12º ano de escolaridade; -----
- c) Aos alunos que tenham concluído o 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano de escolaridade com média final de 5, arredondada; -----
- d) Aos alunos que tenham concluído o 10º, 11º e 12º ano de escolaridade com média final igual ou superior a 17, arredondada; -----
- e) Ao melhor aluno do nível 2 e nível 4, da Escola Profissional Beira Agueira. -----

Artigo 5.º

#### **Seleção de Alunos**

1. Serão obtidas listagens dos alunos que tenham frequentado os estabelecimentos de ensino localizados na área do Município de Penacova, cujas médias se encontrem nos parâmetros definidos no número anterior. -----
2. Estas listagens de alunos serão fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Penacova e pela Escola Profissional Beira Agueira. -----

Artigo 6.º

#### **Prémios**

1. O Prémio Municipal de "Mérito Escolar" será constituído por um troféu, em material a definir, tendo como referencial a imagem do Logótipo do Município, contendo uma placa com a inscrição: **Município de Penacova; Prémio Municipal de Mérito Escolar – nível de ensino; ano letivo; data.**
2. O troféu e/ou a placa poderão ainda incluir, por tempo determinado ou indeterminado, imagem ou menção a marca que seja aceite pelo Município como parceira nesta iniciativa. -----
3. Pontualmente, poderá o Município de Penacova atribuir outros prémios, além do referido no número anterior. -----

Artigo 7.º

#### **Atribuição dos Prémios**

Os prémios de mérito escolar serão entregues no início do ano letivo subsequente, em data a indicar pela Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 31 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Artigo 8.º

### Divulgação dos Prémios

O Município divulgará a lista dos premiados na página da internet do município, sem prejuízo da divulgação noticiosa através da Comunicação Social. -----

Artigo 9.º

### Entrada em Vigor

Este Regulamento entra em vigor de imediato, aplicando-se a partir do ano letivo 2013/2014. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento, para Atribuição de Prémios de Mérito Escolar, devendo o mesmo ser submetido a apreciação pública. -----

## 13 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CONCURSO A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SECUNDÁRIO E REGULAMENTO DO CONCURSO A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR.

O **Senhor Vice-Presidente** fez a apresentação das alterações aos regulamentos do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário e Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, que constam essencialmente de: -----

- Aumento do número de bolsas a atribuir, de 8 para 16; -----
- Limite máximo nas despesas apresentadas de encargos com a habitação; -----
- Pagamento das bolsas numa única prestação. -----

## REGULAMENTO DO CONCURSO A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

### Preâmbulo

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 32 | 61





Câmara Municipal de Penacova

ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam. -----

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. -----

Neste momento é imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender. -----

O Município de Penacova cumprindo com as suas atribuições definidas na da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pretende continuar a apoiar os estudantes do concelho economicamente desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural. -----

Tendo em consideração o anterior Regulamento para a concessão de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Superior, propõe-se a sua revisão, para uma maior adequação dos critérios de seleção aos candidatos e tendo em consideração a atual conjuntura socioeconómica, nomeadamente:-----

- Aumento do número de bolsas a atribuir, de 8 para 16; -----
- Limite máximo nas despesas apresentadas de encargos com a habitação; -----
- Pagamento das bolsas numa única prestação. -----

Segue em anexo Proposta do Regulamento de Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

#### Artigo 1.º

#### **Leis Habilitantes**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes: -----

- a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; -----
- b) Alínea a) e g) do artigo 25.º e da alínea k) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### **Objeto**

1. O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes que frequentem o ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados, residentes no concelho de Penacova. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 33 | 61



Câmara Municipal de Penacova

2. Entende-se por estabelecimento do ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente: -----

a) Universidades; -----

b) Institutos politécnicos; -----

c) Institutos Superiores; -----

d) Escolas Superiores. -----

### Artigo 3.º

#### **Bolsa de estudo**

1. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para a comparticipação de encargos com a frequência de um curso do ensino superior. -----

2. O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de 16 (dezasseis) em cada ano escolar. -----

3. O montante de cada bolsa escolar será de 70 euros por mês, durante um período de 10 meses que corresponde ao ano escolar, sendo que este valor pode ser atualizado anualmente, em função da disponibilidade financeira da autarquia. -----

### Artigo 4.º

#### **Âmbito de Aplicação**

1. O presente regulamento pretende proporcionar aos alunos com o 12.º ano de escolaridade completo e do ensino superior, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de ingressarem e/ou de prosseguirem a frequência do ensino de nível superior. -----

2. Poderão candidatar-se à atribuição da Bolsa de Estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) que residam no concelho de Penacova, há pelo menos três anos; -----

b) que tenham obtido aproveitamento escolar/aprovação no ano letivo anterior, designadamente média final superior ou igual a 14 (catorze) valores; -----

c) que estejam inscritos em estabelecimento do ensino superior no ano letivo que solicita a Bolsa de Estudo; -----

d) que apresentem comprovada situação de carência económica. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 34 | 61



Câmara Municipal de Penacova

3. Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo entende-se como estudante economicamente carenciado todo aquele cuja capacitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor. -----

#### Artigo 5.º

#### **Prazo e forma de candidatura**

1. A candidatura deve ser apresentada de 1 de outubro a 31 de Outubro de cada ano, nos Serviços de Ação Social Escolar da Câmara Municipal de Penacova. -----

2. O pedido de atribuição tem carácter anual e é feito mediante requerimento próprio a fornecer pelo município, assinado pelo candidato ou Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte do aluno e do Encarregado de Educação; -----

b) Declaração do estabelecimento de ensino que comprove a frequência e o aproveitamento escolar no ano anterior com prova da média escolar anual obtida; -----

c) Atestado de residência da Junta de freguesia e do número de elementos que constituem o agregado familiar. -----

d) Fotocópia da declaração de IRS do agregado familiar relativa ao ano anterior ou declaração comprovativa emitida pelas finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS. -----

e) Fotocópia dos documentos comprovativos de salários, subsidio de desemprego, Rendimento Social de Inserção, pensões auferidas pelos elementos do agregado familiar, nomeadamente os referentes a pensões de alimentos. -----

f) A situação de desemprego será comprovada através de um documento emitido pelos Serviços da Segurança Social da área de residência. -----

g) Documento comprovativo no caso do aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição; -----

h) Documentos comprovativos dos encargos com habitação, tais como recibo de arrendamento, prestação com recurso a crédito para aquisição ou construção/reconstrução. -----

i) Documentos comprovativos das despesas com a saúde resultantes de doença crónica, de um ou mais elementos do agregado familiar, comprovada com declaração médica. -----

3. As despesas fixas a que se refere a alínea h) do número anterior, será deduzida no limite máximo correspondente ao montante de 12 vezes à remuneração mínima mensal. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 35 | 61



## Artigo 6.º

### **CrITÉRIOS de Seleção**

São considerados critérios de seleção na atribuição de bolsas de estudo as seguintes: -----

- a) A melhor média de classificação final no ano anterior; -----
- b) Menor rendimento per capita do agregado familiar; -----
- c) Menor idade do candidato; -----
- d) Os dados obtidos através de entrevista a efetuar pelo Serviço de Ação Social, sempre que se justifique. -----

## Artigo 7.º

### **Condições de Preferência**

Quando o n.º de candidaturas for superior ao n.º de bolsas previsto pelo Regulamento e em caso de dúvidas são consideradas condições de preferência na seleção dos candidatos as seguintes: -----

- a) a situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior; -----
- b) a obtenção da melhor média de classificação nos últimos 3 anos; -----
- c) o facto de o candidato ter beneficiado no ano anterior de bolsa de estudo concedida pela Câmara Municipal; -----
- d) a obtenção de bolsa de estudo concedida pelo Estabelecimento de Ensino que frequenta. -----

## Artigo 8.º

### **Exceções**

Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média inferior à regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa das condições económicas pessoais ou familiares. -----

## Artigo 9.º

### **Normas para cálculo da capitação**

1. A capitação é calculada com base na seguinte fórmula: -----

$$C = R - (I + H + S) \text{ -----}$$

$$12N \text{ -----}$$



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957



Câmara Municipal de Penacova

$C$  = rendimento *per capita*; -----

$R$  = rendimento familiar bruto anual; -----

$I$  = total de impostos e contribuições pagos; -----

$H$  = encargos anuais com habitação, nomeadamente arrendamento ou prestação mensal com recurso ao crédito habitação, tendo-se por base o valor das deduções previstas no IRS e/ou declaração passada por Instituição Bancária; -----

$S$  = despesas de saúde mensais em caso de doença crónica declarada; -----

$N$  = número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----

2. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior previsto no artigo 5.º, alínea e), por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura. -----

#### Artigo 10.º

##### **CrITÉRIOS de análise**

1. As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no boletim de candidatura e dos documentos anexos à mesma. -----

2. O Município de Penacova poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socio-económica do agregado familiar do aluno, nomeadamente, visitas domiciliárias, contactos com serviços, tais como Juntas de Freguesia, Estabelecimentos de Ensino frequentados e entrevistas aos alunos candidatos. -----

3. Se no decurso do pagamento da bolsa forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, o Município de Penacova poderá, a qualquer momento, suspender a concessão de Bolsa de Estudo e exigir a devolução dos montantes recebidos pelo candidato. -----

4. O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para continuar a beneficiar da bolsa de estudo. -----

#### Artigo 11.º

##### **Acumulação de benefícios**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 37 | 61



Câmara Municipal de Penacova

1. A acumulação de bolsas de estudo deverá ser comunicada e expressamente declarada no formulário de candidatura. -----

2. O somatório do valor desses benefícios com o valor da bolsa atribuída não pode exceder o valor da retribuição mínima mensal garantida no ano letivo a que se candidata. -----

Artigo 12.º

### **Situações de exclusão**

Os candidatos poderão ser excluídos, caso não preencham os requisitos definidos no artigo 4.º e 5.º do presente regulamento. -----

Artigo 13.º

### **Emissão e aprovação de pareceres**

1. Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelo serviço de Ação Social do Município, os resultados serão submetidos à apreciação do Executivo Camarário. -----

2. O Serviço de Ação Social deverá emitir o parecer para atribuição das bolsas até 31 de dezembro de cada ano.-----

3. O Executivo Camarário deverá analisar e aprovar a concessão das bolsas até 31 de janeiro de cada ano. -----

Artigo 14.º

### **Divulgação dos resultados**

Assim que houver aprovação da atribuição das bolsas pelo Executivo Camarário será dado conhecimento dos resultados, via ofício, a todos os candidatos. -----

Artigo 15.º

### **Forma de pagamento**

1. Os bolseiros serão convocados via ofício para receberem a bolsa nas datas previstas. -----

2. O pagamento da bolsa será feito numa única prestação, após aprovação em reunião de câmara e existência de disponibilidade orçamental. -----

3. Para receber a bolsa, o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o estabelecimento de ensino previsto. -----

Artigo 16.º

### **Prazo de Reclamação**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 38 | 61



O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de receção do ofício referido no artigo 14.º do regulamento, caso não esteja de acordo com a decisão tomada pela Câmara Municipal. -----

#### Artigo 17.º

#### **Direitos dos Bolseiros**

Constituem direitos dos bolseiros: -----

1. Ter acesso a uma cópia do Regulamento de Atribuição de Bolsas; -----
2. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados no artigo 15.º do regulamento as prestações da bolsa atribuída; -----
3. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento. -----

#### Artigo 18.º

#### **Deveres dos Bolseiros**

Constituem deveres dos bolseiros: -----

1. Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino superior. -----
2. Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município durante o ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar. -----

#### Artigo 19.º

#### **Disposições finais**

1. Não poderá ser invocado o desconhecimento deste regulamento para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro. -----
2. À Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, a outras instituições e ao próprio candidato, todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva de cada candidatura. -----
3. O estudante apenas tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta. -----

#### Artigo 20.º

#### **Dúvidas e omissões**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 39 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Executivo Camarário, após apresentação de parecer dos Serviços de Ação Social Escolar. -----

Artigo 21.º

### **Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação da Assembleia Municipal de Penacova. ----

## **REGULAMENTO DO CONCURSO A BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SECUNDÁRIO**

### **Preâmbulo**

A Educação, sendo uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais (art.º 23.º, n.º 2, alínea d), da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, é hoje unanimemente reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam. -----

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. -----

Neste momento é imperioso avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender. -----

O Município de Penacova cumprindo com as suas atribuições definidas na da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, pretende continuar a apoiar os estudantes do concelho economicamente desfavorecidos, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o seu desenvolvimento educacional e cultural. -----

Tendo em consideração o anterior Regulamento para a concessão de Bolsas de Estudo a estudantes do Ensino Secundário, propõe-se a sua revisão, para uma maior adequação dos critérios de seleção aos candidatos e tendo em consideração a atual conjuntura socioeconómica, nomeadamente: -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 40 | 61





- Aumento do número de bolsas a atribuir, de 4 para 8; -----
- Limite máximo nas despesas apresentadas de encargos com a habitação; -----
- Pagamento das bolsas numa única prestação. -----

Segue em anexo Proposta do Regulamento de Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário. -----

#### Artigo 1.º

#### **Leis Habilitantes**

O presente Regulamento tem como leis habilitantes: -----

a) Artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; -----

b) Alínea a) e g) do artigo 25.º e da alínea k) do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

#### **Objecto**

O presente regulamento estabelece as normas para atribuição de bolsas de estudo a estudantes que frequentem o ensino secundário, residentes no concelho de Penacova. -----

#### Artigo 3.º

#### **Bolsa de estudo**

1. A bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, de valor fixo, para a comparticipação de encargos com a frequência do ensino secundário.
2. O número de bolsas de estudo a atribuir pelo Município de Penacova é de 8 (oito) em cada ano escolar. -----
3. O montante de cada bolsa escolar será de 50€ por mês, durante um período de 10 meses que corresponde ao ano escolar, sendo que este valor pode ser atualizado anualmente, em função da disponibilidade financeira da autarquia. -----

#### Artigo 4.º

#### **Âmbito de Aplicação**

1. O presente regulamento pretende proporcionar aos alunos do ensino secundário, pertencentes a agregados familiares com baixos recursos económicos, a possibilidade de prosseguirem os seus estudos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 41 | 61



Câmara Municipal de Penacova

2. Poderão candidatar-se à atribuição da Bolsa de Estudo os estudantes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições: -----

a) que residam no concelho de Penacova, há pelo menos três anos; -----

b) que tenham obtido aproveitamento escolar/aprovação no ano letivo anterior, designadamente média final igual ou superior a 4 ou a 14 (catorze) valores; -----

c) que estejam inscritos em estabelecimento do ensino secundário no ano letivo que solicita a Bolsa de Estudo; -----

d) que apresentem comprovada situação de carência económica. -----

3. Para efeitos de atribuição da Bolsa de Estudo entende-se como estudante economicamente carenciado, todo aquele cuja capitação média mensal do agregado familiar a que pertence seja inferior à Retribuição Mínima Mensal Garantida em vigor. -----

#### Artigo 5.º

#### **Prazo e forma de candidatura**

1. A candidatura deve ser apresentada de 1 de outubro a 31 de outubro de cada ano, nos Serviços de Ação Social Escolar da Câmara Municipal de Penacova.

2. O pedido de atribuição tem carácter anual e é feito mediante requerimento próprio a fornecer pelo município, assinado pelo candidato ou Encarregado de Educação, quando o estudante for menor, acompanhado dos seguintes documentos: -----

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e cartão de contribuinte do aluno e do Encarregado de Educação; -----

b) Declaração do estabelecimento de ensino que comprove a frequência e o aproveitamento escolar no ano anterior com prova da média escolar anual obtida; -----

c) Atestado de residência da Junta de Freguesia e do número de elementos que constituem o agregado familiar. -----

d) Fotocópia da declaração de IRS do agregado familiar relativa ao ano anterior ou declaração comprovativa emitida pelas finanças, em caso de inexistência de declaração de IRS. -----

e) Fotocópia dos documentos comprovativos de salários, subsidio de desemprego, Rendimento Social de Inserção, pensões auferidas pelos elementos do agregado familiar, nomeadamente os eferentes a pensões de alimentos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 42 | 61



Câmara Municipal de Penacova

f) A situação de desemprego será comprovada através de um documento emitido pelos Serviços da Segurança Social da área de residência. -----

g) Documento comprovativo no caso do aluno estar a beneficiar de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição; -----

h) Documentos comprovativos dos encargos com habitação, tais como recibo de arrendamento, prestação com recurso a crédito para aquisição ou construção/reconstrução. -----

i) Documentos comprovativos das despesas com a saúde resultantes de doença crónica, de um ou mais elementos do agregado familiar, comprovada com declaração médica. -----

3. As despesas fixas a que se refere a alínea h) do número anterior, será deduzida no limite máximo correspondente ao montante de 12 vezes a remuneração mínima mensal. -----

#### Artigo 6.º

#### **CrITÉRIOS DE SELEÇÃO**

São considerados critérios de seleção na atribuição de bolsas de estudo as seguintes: -----

a) A melhor média de classificação final no ano anterior; -----

b) Menor rendimento per capita do agregado familiar; -----

c) Menor idade do candidato; -----

d) Os dados obtidos através de entrevista a efetuar pelo Serviço de Ação Social, sempre que se justifique. -----

#### Artigo 7.º

#### **Condições de Preferência**

Quando o nº de candidaturas for superior ao nº de bolsas previsto pelo Regulamento Interno e em caso de dúvidas são consideradas condições de preferência: -----

a) a situação do aluno cujo agregado familiar tenha um maior número de dependentes a frequentar o ensino secundário e/ou superior; -----

b) a obtenção da melhor média de classificação nos últimos 3 anos; -----

c) o facto de o candidato ter beneficiado de bolsa de estudo concedida pela Câmara Municipal no ano anterior; -----

d) a obtenção de bolsa de estudo concedida pelo Estabelecimento de Ensino que frequenta. -----

#### Artigo 8.º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 43 | 61



Câmara Municipal de Penacova

## Exceções

Em casos concretos de extrema carência económica, desde que devidamente fundamentados, poder-se-á conceder bolsa de estudo a um aluno que tenha média mais baixa que a regulamentada, sendo suspensa em caso de alteração significativa condições das económicas pessoais ou familiares. -----

### Artigo 9.º

#### Normas para cálculo da capitação

1. A capitação é calculada com base na seguinte fórmula: -----

$$C = R - (I + H + S) \text{ -----}$$

$$12N \text{ -----}$$

$C$  = rendimento *per capita*; -----

$R$  = rendimento familiar bruto anual; -----

$I$  = total de impostos e contribuições pagos; -----

$H$  = encargos anuais com habitação, nomeadamente arrendamento ou prestação mensal com recurso ao crédito habitação, tendo-se por base o valor das deduções previstas no IRS e/ou declaração passada por Instituição Bancária; -----

$S$  = despesas de saúde mensais em caso de doença crónica declarada; -----

$N$  = número de pessoas que compõem o agregado familiar. -----

2. Entende-se por agregado familiar o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento ou outras situações equiparadas, desde que vivam em economia comum.

3. O rendimento familiar bruto anual é constituído pela totalidade dos rendimentos auferidos no ano civil anterior previsto no artigo 5º, alínea e), por todos os membros do agregado familiar, constantes da declaração de IRS e de outros documentos que se considerar necessário solicitar no âmbito da candidatura. -----

### Artigo 10.º

#### CrITÉrios de análise

1. As candidaturas serão analisadas em função das declarações constantes no boletim de candidatura e dos documentos anexos à mesma. -----

2. O Município de Penacova poderá desenvolver diligências complementares que considere adequadas ao apuramento da situação socio-económica do agregado familiar do aluno,



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 44 | 61



Câmara Municipal de Penacova

nomeadamente, visitas domiciliárias, contactos com serviços, tais como Juntas de Freguesias, Estabelecimentos de Ensino frequentados e entrevistas aos alunos candidatos. -----

3. Se no decurso do pagamento da bolsa forem detetadas irregularidades referentes à candidatura, nomeadamente falsas declarações dos candidatos, o Município de Penacova poderá, a qualquer momento, suspender a concessão de Bolsa de Estudo e exigir a devolução dos montantes recebidos pelo candidato. -----

4. O facto de ter sido bolseiro em anos anteriores não é por si só suficiente para continuar a beneficiar da bolsa de estudo. -----

#### Artigo 11.º

##### **Acumulação de benefícios**

1. A acumulação de bolsas de estudo deverá ser comunicada e expressamente declarada no formulário de candidatura. -----

2. O somatório do valor desses benefícios com o valor da bolsa atribuída não pode exceder o valor da retribuição mínima mensal garantida no ano letivo a que se candidata. -----

#### Artigo 12.º

##### **Situações de exclusão**

Os candidatos poderão ser excluídos, caso não preencham os requisitos definidos no artigo 4.º e 5.º do presente regulamento. -----

#### Artigo 13.º

##### **Emissão e aprovação de pareceres**

1. Após análise dos boletins de candidatura e emissão de parecer pelo serviço de Ação Social do Município, os resultados serão submetidos à apreciação do Executivo Camarário. -----

2. O Serviço de Ação Social deverá emitir o parecer para atribuição das bolsas até 31 de dezembro de cada ano. -----

3. O Executivo Camarário deverá analisar e aprovar a concessão das bolsas até 31 de janeiro de cada ano. -----

#### Artigo 14.º

##### **Divulgação dos resultados**

Assim que houver aprovação da atribuição das bolsas pelo Executivo Camarário será dado conhecimento dos resultados, via ofício, a todos os candidatos. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 45 | 61



Câmara Municipal de Penacova

## Artigo 15.º

### Forma de pagamento

1. Os bolseiros serão convocados via ofício para receberem a bolsa nas datas previstas. -----
2. O pagamento da bolsa será feito numa única prestação, após aprovação em reunião de câmara e existência de disponibilidade orçamental. -----
3. Para receber a bolsa o aluno deverá apresentar comprovativo, a entregar no ato do pagamento, em como ainda se encontra a frequentar o estabelecimento de ensino. -----

## Artigo 16.º

### Prazo de Reclamação

O candidato poderá reclamar no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de receção do ofício referido no artigo 14.º do regulamento, caso não esteja de acordo com a decisão tomada pela Câmara Municipal.

## Artigo 17.º

### Direitos dos Bolseiros

Constituem direitos dos bolseiros: -----

1. Ter acesso a uma cópia do Regulamento de Atribuição de Bolsas; -----
2. Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados no artigo 15.º do regulamento as prestações da bolsa atribuída; -----
3. Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente regulamento. -----

## Artigo 18.º

### Deveres dos Bolseiros

Constituem deveres dos bolseiros: -----

1. Comunicar ao Município de Penacova situações de alteração da situação económica do agregado familiar, alteração de residência, bem como a desistência de frequência do ensino secundário. -----
2. Prestar as informações que forem solicitadas pelo Município durante o ano escolar para confirmação de continuidade da frequência do ano escolar. -----

## Artigo 19.º



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 46 | 61



Câmara Municipal de Penacova

### Disposições finais

1. Não poderá ser invocado desconhecimento deste regulamento para justificar o não cumprimento das obrigações do estudante candidato ou do bolseiro. -----
2. À Câmara Municipal reserva-se o direito de poder solicitar ao estabelecimento de ensino, outras instituições e ao próprio candidato todas as informações que julgue necessárias para uma avaliação objetiva de cada candidatura. -----
3. O estudante apenas tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta. -----

Artigo 20.º

### Dúvidas e omissões

Todas as situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e resolvidas pelo Executivo Camarário, após apresentação de parecer dos Serviços de Ação Social Escolar. -----

Artigo 21.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após a aprovação da Assembleia Municipal de Penacova. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Secundário e Regulamento do Concurso a Bolsas de Estudo para o Ensino Superior, devendo os mesmos ser sujeitos a apreciação pública. -----

## 14 – APROVAÇÃO DE PARECER E ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2014/2015.

### Parecer

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
- 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 47 | 61

3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----

- Orgânica: 05 – Educação e Ação Social-----

- Económica: 020210 - Transportes -----

- Atividades Mais Relevantes – 02/211/2009/5 – Transportes Escolares, Circuitos Concelhios e Outros -----

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **81.594,80€ (oitenta um mil quinhentos noventa quatro euros e oitenta cêntimos)**, adotando-se pela modalidade de concurso público ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 16º e no artigo 18º, ambos do CCP e mais concretamente pelo disposto no artigo 20º.-----

5 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 54/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, -----

Designação do Serviço	Preço ano letivo	Preço ano letivo	Preço ano letivo
	2012/2013	2013/2014	2014/2015
Aq. Serviços de Transp. Escolar (Circuito n.º1)		15.840,00€	15.840,00€
Aq. Serviços de Transp. Escolar (Circuito n.º2)		30.906,00€	30.906,00€
Aq. Serviços de Transp. Escolar (Circuito n.º3)		22.528,80€	22.528,80€
Aq. Serviços de Transp. Escolar (Circuito n.º4)		0,00€	12.320,00€
<b>TOTAIS</b>	<b>76.972,00€</b>	<b>69.274,80€</b>	<b>81.591,80€</b>

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

- O transporte de alunos pertencentes a estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova, para o ano letivo 2014/2015.-----

Serão quatro circuitos a adjudicar, nomeadamente:-----

**Circuito 1:** Carregal - Friúmes – Miro – Ramal de Miros - Penacova (57 alunos)-----





Câmara Municipal de Penacova

**Circuito 2:** São Paio do Mondego – Cruz do Soito – Estrela de Alva – Vale do Barco – Parada – Sobral – Castiçal – Zarroeira – São Pedro de Alva (53 alunos)-----

**Circuito 3:** Pendurada – Soalhal – Aveledo – Carvalho – Carvalho Velho – Penacova – Chelinho – Chelo – Rebordosa – Penacova (26 alunos) -----

**Circuito 4:** Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres – S. Pedro de Alva – Parada – Sobral – Castiçal – Vale do Barco – S. Pedro de Alva – Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres – S. Pedro de Alva – Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres – S. Pedro de Alva (31 alunos) -----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2014; -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 54/2014 de 3 de março devidamente adaptados.-----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

### **Informação**

No cumprimento do disposto nos artigos 10º e 15º do Decreto-Lei nº299/84 de 5 de Setembro, torna-se necessário proceder à abertura da concessão de circuitos especiais através de veículos adjudicados mediante concurso público, destinados ao transporte de alunos pertencentes a estabelecimentos de educação e ensino do Concelho de Penacova. -----

Serão quatro circuitos a adjudicar, nomeadamente:-----

**Circuito 1:** Carregal - Friúmes – Miro – Ramal de Miro - Penacova (57 alunos)-----

Os 57 alunos do pré-escolar ao ensino secundário não são transportados ao mesmo tempo. Os alunos do pré-escolar (4) são transportados para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Miro, os alunos do 1º ciclo (25) são transportados para a EB1 de Penacova e os alunos do 2º, 3º ciclo e secundário são transportados unicamente à hora de almoço do Ramal de Miro para as localidades de residência dos alunos da freguesia de Friúmes (o número de alunos varia consoante o dia da semana, sendo o máximo de alunos uma vez por semana ou seja, 28 alunos).-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 49 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**Circuito 2:** São Paio do Mondego – Cruz do Soito – Estrela de Alva – Vale do Barco – Parada – Sobral – Castiçal – Zarroeira – São Pedro de Alva (53 alunos)-----

Neste circuito, o transporte escolar não deverá ser efetuado com veículos ligeiros, pois são 53 alunos a necessitarem de transporte para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de S. Pedro de Alva e EBI de S. Pedro de Alva.-----

**Circuito 3:** Pendurada – Soalhal – Aveledo – Carvalho – Carvalho Velho – Penacova – Chelinho – Chelo – Rebordosa – Penacova (26 alunos)-----

Neste circuito os 26 alunos do ensino básico e secundário não são transportados ao mesmo tempo. Os alunos residentes na freguesia de Carvalho que vão para a sede do Agrupamento de Escolas de Penacova são 12 alunos. Depois deste trajeto o transporte irá buscar os 14 alunos de Chelinho, Chelo e Rebordosa para a EB1 de Penacova. Neste circuito salientamos que os alunos que vão para a sede do Agrupamento da freguesia de Carvalho necessitam também de transporte de regresso à hora de almoço (às 13h30m).-----

**Circuito 4:** Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres – S. Pedro de Alva – Parada – Sobral – Castiçal – Vale do Barco – S. Pedro de Alva - Cortiça – Paradela da Cortiça - Hombres – S. Pedro de Alva – Cortiça – Paradela da Cortiça – Hombres – S. Pedro de Alva (31 alunos)-----

Neste circuito, o transporte escolar deverá ser efetuado com um veículo ligeiro, pois irá fazer três vezes algumas localidades como Cortiça, Paradela da Cortiça e Hombres: primeiro trará os alunos do ensino secundário para S. Pedro de Alva, depois transporta os alunos dos 2º e 3º ciclos para a EBI de S. Pedro de Alva, seguidamente transporta os alunos do pré-escolar e 1º ciclo para S. Pedro de Alva.

Com os seguintes valores base:-----

a) Circuito nº 1 - 15.840,00€ (quinze mil oitocentos e quarenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

b) Circuito nº 2 - 2 30.906,00€ (trinta mil novecentos e seis euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

c) Circuito nº 3 - 22.528,80€ (vinte e dois mil quinhentos e vinte oito euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;-----

d) Circuito nº 4 – 12.320,00€ (doze mil trezentos e vinte euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

O valor estimado para a despesa é de 81.594,80€, nomeadamente 32.637,92€ em 2014 e 48.956,88€ em 2015.-----

Face ao exposto, solicita-se a abertura do concurso público, nos termos do disposto no artigo 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, para contratação do serviço de transportes escolares para o ano letivo 2014/2015.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 50 | 61



Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar a realização da despesa para a realização dos referidos serviços; -----
- Autorizar a abertura do procedimento por concurso público, bem como a decisão de contratar; -----
- Aprovar as peças do procedimento – programa de procedimento e caderno de encargos; -----
- Aprovar a constituição do Júri que conduzirá o procedimento em questão, composto por: -----
- Presidente – Maria Zulmira Rodrigues Antunes.-----
- Vogal Efetivo – Catarina Isabel Carvalheiro da Silva Guedes.-----
- Vogal Efetivo – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira -----
- Vogal Suplente – Zaida da Cruz Martins-----
- Vogal Suplente – Isabel Maria Almeida Viseu-----

**15 – APROVAÇÃO DE PARECER E ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO.**

**Parecer**

Tendo em conta o artigo 73º da Lei do OE 2014, conjugada com a portaria 53/2014 de 3 de março para adaptação às Autarquias Locais, são os seguintes elementos necessários para a instrução do pedido de parecer: -----

- 1 – O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços, e tem o objeto supra descrito;
  - 2 – Trata-se de um trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; -----
  - 3 – A verba está contemplada no Orçamento Municipal para o ano 2014, classificada e cabimentada da seguinte forma:-----
- Orgânica: 05 – Educação e Ação Social-----
  - Económica: 020105 – Alimentação – Refeições Confeccionadas -----
  - Atividades Mais Relevantes – 02/211/2009/4/1 – Alimentação Refeições Confeccionadas-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 51 | 61



Câmara Municipal de Penacova

4 – De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra identificado, cujo valor base do procedimento está estimado em **65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros)**, podendo assim, adotar-se a modalidade de convite ao abrigo do acordo quadro das refeições escolares da CIMRC, nos termos do artigo 259º do CCP, para o qual será convidado a apresentar proposta as empresas: Knowfood – Atividades Hoteleiras, Lda., Ica – Indústria e Comércio Alimentar, S.A., Eurest Portugal – Sociedade Europeia de Restaurante, Lda., Gertal – Companhia Geral de Restaurantes e Alimentação, S.A., Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A., para a qual se verificou a inexistência dos impeditivos previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113º do CCP. -----

5 – Quanto à informação sobre as empresas a convidar e na qualidade de contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores e o Município; -----

6 – De acordo com o previsto na alínea e) do artigo 3º da Portaria nº 54/2014, de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º do LOE para 2014, aplicável por força do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro, que aprova OE para 2014 juntando elementos e cálculos relevantes, não se aplicando nos termos da alínea b) do n.º 7 do art.º 73 da Lei do Orçamento de Estado de 2014, dado que se trata de um procedimento ao abrigo do acordo quadro. -----

Assim, tendo em conta que a contratação em causa é essencial devido a diversos fatores, designadamente: -----

A fim de dar início ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares para os estabelecimentos de educação pré-escolar de Penacova e do Seixo e para as Escolas do 1º ciclo do ensino básico de Penacova e do Seixo, para o ano letivo 2014/2015. -----

- O Município acautelou este facto contemplado no Orçamento para o ano 2014; -----

- Por imperativo do nº 4 do artigo 73º da Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, a presente aquisição carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes do nº 2, do artigo 3º da Portaria 54/2014 de 3 de março devidamente adaptados. -----

Propõe-se:-----

- Que o Executivo Municipal emita parecer quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 52 | 61



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável quanto ao presente procedimento, em conformidade com o previsto na Portaria nº 54/2014 de 3 de março, conjugado com o disposto no artigo 73º da Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

### Informação

A fim de dar início ao procedimento de contratação pública para prestação de serviço de refeições escolares, ao abrigo do Acordo Quadro de Refeições Escolares, celebrado pela Central de Compras do Baixo Mondego, para o Centro Escolar do Seixo, para a Escola do 1º ciclo do ensino básico de Penacova e para o Estabelecimento de Educação Pré-Escolar de Penacova, informamos que está previsto o fornecimento de cerca de 260 refeições diárias, para o ano letivo 2014/2015 e que o valor estimado para a despesa é de 65 000€, nomeadamente 26000€ em 2014 e 39000€ em 2015. -----  
Face ao exposto, a fim de dar início a este procedimento, encaminhamos para os Serviços responsáveis. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar a realização da despesa para a realização dos referidos serviço;-----
- Autorizar a abertura do procedimento adotando-se a modalidade de convite, ao abrigo do acordo quadro das refeições escolares da CIMRC, nos termos do artigo 259º do CCP, bem como a decisão de contratar; ---
- Aprovar as peças do procedimento – programa de procedimento e caderno de encargos; -----
- Aprovar a constituição do Júri que conduzirá o procedimento em questão, composto por: -----
- Presidente – Maria Zulmira Rodrigues Antunes.-----
- Vogal Efetivo – Catarina Isabel Carvalheiro da Silva Guedes. -----
- Vogal Efetivo – Patrícia Sampaio Nunes Teixeira -----
- Vogal Suplente –.Zaida da Cruz Martins-----
- Vogal Suplente –. Isabel Maria Almeida Viseu -----

## **16 - HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA "CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE/BAR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE PENACOVA.**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 53 | 61



Câmara Municipal de Penacova

## Informação

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar o seguinte:-----

Aos vinte e três dias do mês de Maio de 2014, pelas 10 horas e 30 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Técnica Superior (Jurista) e Luís Miguel da Silva Rodrigues, Técnico Superior (Área de Turismo), membros do Júri da Hasta Pública para Concessão de Exploração do Restaurante/Bar das Piscinas Municipais de Penacova.-----

Iniciou-se a praça nos termos do disposto no nº 2 da cláusula 7ª do Caderno de Encargos, com a leitura das condições gerais da concessão e da identificação do estabelecimento em hasta pública, seguindo-se a abertura das propostas recebidas, dentro do prazo, pela ordem de entrada: -----

- 1) Helder Filipe dos Santos Reis, apresentou no dia 22/05/2014, pelas 12h15m, proposta com a renda anual no valor de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros);-----
- 2) Andreia Sofia Santos Reis, apresentou no dia 22/05/2014, pelas 12h16m; proposta com a renda anual no valor de 300,00€ (trezentos euros); -----
- 3) Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha, apresentaram no dia 22/05/2014, pelas 15h45m, proposta com a renda anual no valor de 300,00€ (trezentos euros); -----
- 4) Jorge Luís Andrade Oliveira Henriques, apresentou no dia 22/05/2014, pelas 15h51m; proposta com a renda anual no valor de 260,00€ (duzentos e sessenta euros).-----

Deu-se início à licitação de acordo com o estabelecido no nº 3 da mesma cláusula 7ª do Caderno de Encargos, a partir da proposta de renda mais elevada, ou seja, a partir de 350,00€ (trezentos e cinquenta euros), tendo licitado Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha 400,00€, seguidamente Helder Filipe dos Santos Reis licitou 450,00€, seguiu-se nova licitação de Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha de 500,00€, tendo terminado com a licitação de Andreia Sofia Santos Reis por 550,00€, de acordo com o estabelecido no nº 6 da mesma cláusula 7ª.-----

Assim, nos termos do nº 1 da cláusula 11ª do referido Caderno de Encargos, foi **adjudicada provisoriamente, a Andreia Sofia Santos Reis**, a Concessão de Exploração do Restaurante/Bar das Piscinas Municipais de Penacova, pela renda mensal de **550,00€ (quinhentos e cinquenta euros)**.-----

Nos termos do disposto no nº 2 da referida cláusula 11ª, a adjudicatária provisória deveria ter comprovado que tinha a situação tributária e contributiva regularizada no prazo de cinco dias úteis a



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 54 | 61



Câmara Municipal de Penacova

contar da data da adjudicação provisória, todavia não procedeu à entrega destes documentos dentro do prazo aí estabelecido.-----

Deste modo, de acordo com o estabelecido na cláusula 13ª, nº 1 do Caderno de Encargos, o incumprimento dos procedimentos ou obrigações decorrentes das condições do Caderno de Encargos implica a não adjudicação definitiva ou a anulação da adjudicação.-----

De acordo com o nº 3 da mesma cláusula 13ª do Caderno de Encargos, em caso de anulação da adjudicação ou de não adjudicação por causa imputável ao interessado, pode a concessão de exploração ser adjudicada ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lanço imediatamente inferior ao valor de arrematação que foram Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha que licitaram o valor de 500,00€ (quinhentos euros) de renda mensal.-----

#### CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o **Júri deliberou adjudicar provisoriamente a Concessão de Exploração do Restaurante/Bar das Piscinas Municipais de Penacova, pelo valor de renda mensal de 500,00€ (quinhentos euros) a Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha.**-----

Nos termos do disposto no nº 1 da cláusula 11ª do Caderno de Encargos, **a adjudicação deverá ser presente e homologada na próxima reunião do Executivo.**-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a adjudicação da hasta pública para "Concessão de Exploração do Restaurante/Bar das Piscinas Municipais de Penacova. A Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha.-----

## **17 - ANULAÇÃO DA HASTA PÚBLICA PARA "CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE PANORÂMICO".**

### **Informação**

Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar o seguinte:-----

Aos vinte e três dias do mês de Maio de 2014, pelas 10 horas e 10 minutos, compareceram na Sala de Sessões dos Paços do Município de Penacova, Humberto José Baptista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, Técnica Superior (Jurista) e Luís Miguel da Silva Rodrigues, Técnico Superior (Área de Turismo), membros do Júri da Hasta Pública para Concessão de Exploração do Restaurante Panorâmico.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 55 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Iniciou-se a praça nos termos do disposto no nº 2 da cláusula 7ª do Caderno de Encargos, com a leitura das condições gerais da concessão e da identificação do estabelecimento em hasta pública, seguindo-se a abertura da única proposta recebida, dentro do prazo:-----

1) Jorge Miguel Ferreira Martins e Jaime José de Oliveira Pereirinha, apresentaram no dia 22/05/2014, pelas 15h46m, proposta com a renda anual no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros). -----

Nos termos do disposto na cláusula 6ª, nº 1 do Caderno de Encargos, a proposta deveria ser de valor para arrematação superior à base de licitação que era de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), o que não se verificou, uma vez que a proposta apresentada foi de valor igual à base de licitação. -----  
Deste modo, de acordo com o estabelecido na cláusula 11ª, nº 3 do Caderno de Encargos, o ato de adjudicação deverá ser anulado devido a esta irregularidade que afeta a legalidade do ato. -----

#### CONCLUSÃO:

Face ao exposto, o **Júri propõe a anulação da presente Hasta Pública para Concessão de Exploração do Restaurante Panorâmico** e conseqüentemente ser presente à próxima reunião do Executivo. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, anular a hasta pública para "Concessão de Exploração do Restaurante Panorâmico", conforme proposta apresentada. -----

### **18 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 9 DA OBRA "CONSTRUÇÃO CENTROS EDUCATIVOS - (EB1) LORVÃO".**

Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 9 da obra em epígrafe, no valor de 27.685,06 Euros (vinte sete mil seiscentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. -----

### **19 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**

#### **19.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:**



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 56 | 61





Câmara Municipal de Penacova

## **ARQUITETURA**

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-70/2014**, de Fábrica da Igreja da Freguesia de Carvalho, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de capela mortuária em Carvalho. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-25/2014**, de Alcides de Lemos Teixeira, residente em Aveleira, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para alteração e ampliação de moradia em Aveleira. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-15/2014**, de Aníbal Oliveira Barra, residente em Granja, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de muro de vedação em Granja. -----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-13/2014**, de Jorge Edmar da Silva Rodrigues, residente em São Mamede, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia em São Mamede.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

**PO n.º 01-16/2014**, de António Rodrigues dos Santos, residente em Roxo, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Roxo.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 57 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-19/2014**, de Adelino da Silva Oliveira, residente em Miro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de estabelecimento industrial para preparação de leitão assado, em Miro.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

### **LICENCIAMENTO**

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras: -----

**PO n.º 01-72/2012** de Alcibiades Morgado Borges, residente em São Mamede, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia em São Mamede. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-15/2014** de Aníbal Oliveira Barra, residente em Granja, solicitando aprovação do licenciamento para construção de muro de vedação em Granja. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

**PO n.º 01-47/2013** de Cristina Carla Alves Henriques, residente em Miro, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de obras de alteração e ampliação de moradia em Miro. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 58 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-28/2013** de Manuel da Silva Santos, residente em Golpilhal, solicitando aprovação do licenciamento para obras de ampliação de minimercado em Golpilhal, tendo requerido para a realização dos trabalhos 3 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 3 meses para a execução da obra. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

### **ESCASSA RELEVÂNCIA URBANÍSTICA**

**PO n.º 05-36/2014**, de Ilda Maria Alves Simões, residente em Oliveira do Mondego, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem em Oliveira do Mondego.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-40/2014**, de Maria Rosa Vilas, residente em S. Mamede, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de WC para deficiente e cozinha de forno em S. Mamede.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-34/2014**, de Carlos Alberto Gomes Marcelo, residente em Paredes, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de garagem em Paredes.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----

**PO n.º 05-35/2014**, de José Ferreira Trindade, residente em Gondelim, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – reparação da cobertura para chapas “tipo sanduíche”, em Gondelim.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 59 | 61



Câmara Municipal de Penacova

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-39/2014**, de Jorge Manuel Simões da Cruz, residente em Vila Nova, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de anexo em Vila Nova.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-43/2014**, de Maria da Silva Martins, residente em Gondelim, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – rebocar muro e chumbar portão em Gondelim.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

**PO n.º 05-46/2014**, de Ana Filipa Baptista Brandão Azevedo, residente em Granja, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de telheiro para arrumos em Granja.-----

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio.-----

### **AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO**

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que a Senhora Vereadora Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas, os seguintes processos de obras:-----

**PO n.º 01-32/2010**, de Nuno Ricardo Santos Fernandes, residente em Belfeiro, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Belfeiro.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo.-----



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 60 | 61



Câmara Municipal de Penacova

**PO n.º 01-73/2012**, de Clara Maria Diniz Rodrigues Sequeira, residente em Vale de Ana Justa, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Vale Ana Justa. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos.-----

### ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5  
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300  
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt  
www.cm-penacova.pt

NIF  
506657957

[SERVIÇO OU DIVISÃO]

mod G10-CM

páginas 61 | 61